

Diário do Legislativo de 15/05/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 32ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Debates

1.3 - 5ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

1.4 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 13/5/99

Presidência dos Deputados Anderson Aauto e Durval Ângelo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 16 e 17/99 - Projetos de Lei nºs 329 a 332/99 - Requerimentos nºs 305 a 314/99 - Requerimento dos Deputados Durval Ângelo e Ivo José - Comunicações: Comunicação do Deputado José Henrique - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Amílcar Martins, Durval Ângelo, Antônio Andrade, Rogério Correia, Márcio Cunha, Amílcar Martins, Edson Rezende, João Paulo, Dimas Rodrigues, Miguel Martini e Paulo Pettersen - Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Irani Barbosa - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Alves Viana - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Tereza Lara, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Francisco César de Sá Barreto, Reitor da UFMG, agradecendo o convite para participar da audiência pública para discutir o impacto ambiental decorrente das obras de construção da Estação do Metrô José Cândido da Silveira e, diante de sua impossibilidade de comparecer, informando que indicou o Prof. Rogério Parentoni, Assessor de Meio Ambiente, para representar a Universidade no evento.

Do Sr. Alberto Geraldo Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, solicitando o apoio da Casa à aprovação do projeto de lei que trata do reconhecimento do referido município como estância hidromineral. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Manoel José da Costa, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, informando que o Prefeito desse município, impossibilitado de comparecer à reunião no SEST/SENAT, em Pouso Alegre, indicou o Sr. Gleiber Moraes Azevedo, Secretário de Agricultura interino, para representá-lo. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Marcos Lúcio Lignani Siqueira, Superintendente da STU-BH-DEMETRÔ, prestando informações relativas ao impedimento da entrada de índios nos trens do metrô, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos. (Anexe-se ao Requerimento nº 249/99.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 16/99

Altera o inciso VI do art. 31 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso VI do art. 31 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 -

VI - adicional sobre a remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria ou quando esta se der nos termos dos incisos I e II do art. 36 ou da alínea "d" do inciso III do art. 36 da Constituição."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1999.

César de Mesquita - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Eduardo Hermeto - Ailton Vilela - Luiz Fernando Faria - Sebastião Navarro Vieira - Márcio Kangussu - Hely Tarquínio - João Paulo - Miguel Martini - José Alves Viana - José Henrique - Marcelo Gonçalves - José Braga - Antônio Genaro - Djalma Diniz - João Leite - Paulo Pettersen - Alencar da Silveira Júnior - Maria Olívia - Agostinho Silveira - Márcio Cunha - Sebastião Costa.

Justificação: Antes da vigência da Constituição Estadual de 1989, os servidores públicos tinham direito, por força da aplicação da Lei nº 134, de 28/12/47, a um adicional de 10%, incidente sobre sua remuneração. Tal vantagem denominava-se adicional trintenário, porquanto era devida aos 30 anos de serviço.

A partir de setembro de 1989, com a promulgação da Carta mineira, instituiu-se o adicional sobre a remuneração, que substituiu o citado adicional. Tal substituição, entretanto, beneficia tão-somente os servidores que completam 30 anos de serviço ou os que implementam o interstício necessário para a aposentadoria, ou seja, os que atingem 29 anos e 183 dias ou os que alcançam 24 anos e 183 dias de serviço. Ficam, pois, de fora os servidores que se aposentam por invalidez (inciso I do art. 36), os que vão para a inatividade compulsoriamente aos 70 anos de idade (inciso II) e os que se aposentam, voluntariamente, aos 65 anos de idade, se homens, e aos 60 anos, se mulheres, com proventos proporcionais ao tempo de serviço (alínea "d" do inciso III). A emenda proposta visa, portanto, a corrigir a injustiça que se comete com esses servidores.

A redação original do inciso VI do art. 36 veio pôr termo à discussão estéril sobre se a professora, que se aposentava e ainda se aposenta aos 25 anos de serviço, tem ou não direito à percepção do adicional trintenário. Já não resta dúvida de que tal vantagem é devida.

A regra ínsita no inciso VI do art. 26 alcançou, indistintamente os funcionários que se aposentam, voluntariamente, com proventos integrais ou proporcionais, independentemente de serem professores ou professoras. Se se pretendeu incluir na regra a professora, por que deixar de fora quem se aposentou por invalidez ou compulsoriamente?

Se o objetivo do adicional é premiar aquele que passa para a inatividade, após haver completado o tempo necessário para tal, nada mais justo que estender tal benefício àqueles que, por designios do destino, não lograram completar o tempo exigido para a aposentação, quer por se terem tornado inválidos para o serviço público, em decorrência de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, quer por terem completado 70 anos de idade, quer, ainda, por se julgarem com idade incompatível com a adequada prestação de serviço público.

Em nosso entendimento, portanto, ao se instituir o adicional sobre a remuneração, ele deveria ser estendido a todos os que vão para a inatividade, independentemente do tempo de serviço prestado, pois é nessa situação que mais se precisa de assistência.

Dessa forma, conto com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 17/99

Suprime o § 2º do art. 288 da Constituição do Estado.

Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica suprimido o § 2º do art. 288 da Constituição Estado, passando a parágrafo único o § 1º.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1999.

César de Mesquita - Olinto Godinho - Carlos Pimenta - Ailton Vilela - Eduardo Hermeto - Alencar da Silveira Júnior - Antônio Genaro - Chico Rafael - Marcelo Gonçalves - Luiz Fernando Faria - João Leite - Djalma Diniz - Paulo Pettersen - José Braga - Eduardo Daladier - José Henrique - Márcio Cunha - Sebastião Costa - Hely Tarquínio - Antônio Júlio - Sebastião Navarro Vieira - Márcio Kangussu - Maria Olívia - João Paulo - Mauro Lobo - José Alves Viana.

Justificação: O art. 288 da Constituição do Estado estabelece jornada de 24 horas semanais para ocupantes do cargo de Especialista de Educação, ressalvando-lhes o direito de opção pelo regime de 40 horas semanais.

No entanto, o § 2º do referido artigo restringe esse direito aos servidores em início de exercício, os quais têm prazo de 90 dias para manifestar sua escolha. Com essa restrição, um significativo contingente de especialistas que cumprem o regime básico de 24 horas ficam impedidos de optar pela jornada mais extensa, ainda que queiram fazê-lo, motivados pelo aumento proporcional do vencimento, correspondente ao acréscimo do tempo de trabalho.

Evidencia-se, pois, tratamento diverso para uma mesma classe de servidores, o que nos leva a propor esta emenda. Dessa forma, contamos com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 329/99

Veda a suspensão do fornecimento de serviços essenciais em caso de atraso no pagamento da conta de consumo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Não serão interrompidos, em decorrência de atraso no pagamento da conta de consumo, os serviços essenciais prestados por concessionária ou permissionária de serviço público no Estado.

§ 1º - O fornecimento de água e energia elétrica e o serviço de telefonia são considerados essenciais para os fins do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - O benefício de que trata esta lei não se aplica ao consumidor constituído na condição de pessoa jurídica de direito público ou privado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1999.

João Paulo

Justificação: A edição do Código de Defesa do Consumidor, em setembro de 1990, trouxe a lume uma controvérsia que recentemente foi dirimida por decisão do egrégio Superior Tribunal de Justiça.

O art. 22 do citado Código preconiza que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos".

A continuidade prevista na norma, entretanto, até esta data, não vinha coibindo uma antiga prática dos fornecedores de serviços essenciais, de cortar o fornecimento do serviço quando da ocorrência de atraso no pagamento da conta de consumo.

O Superior Tribunal de Justiça, interpretando, em recente decisão, aquele preceito legal, entendeu que o fornecimento de água, por se tratar de serviço público fundamental, essencial e vital ao ser humano, não pode ser suspenso pelo atraso no pagamento das respectivas tarifas.

O ilustre relator da matéria, na oportunidade, enfatizou que o poder público dispõe dos meios cabíveis para a cobrança dos débitos dos usuários.

Entendemos impertinente a suspensão de serviços dessa natureza, o que se torna até mesmo inconcebível, pois o País precisa de uma melhoria significativa nos padrões sanitários, ainda mais quando afloram epidemias de toda a ordem, que fogem até mesmo ao controle das autoridades públicas.

Segundo consta no voto do Ministro Garcia Vieira, que foi acompanhado pelos demais componentes daquela turma julgadora, "a água é bem essencial e indispensável à saúde e à higiene da população. Seu fornecimento é serviço público indispensável, subordinado ao princípio da continuidade, sendo impossível a sua interrupção, e muito menos por atraso no seu pagamento."

Tendo em vista essa situação, contamos com o apoio dos nossos pares nesta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 330/99

Autoriza o Poder Executivo a parcelar multas de trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, em até seis vezes, as multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas no trânsito.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às infrações cometidas pelos infratores especificados nos incisos I e II do art. 162 da Lei nº 9.503, de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 1999.

Anderson Aduino

Justificação: O parcelamento das multas aplicadas em decorrência das infrações cometidas no trânsito é medida oportuna que beneficiará de forma inquestionável a arrecadação estadual. Inúmeros motoristas que são multados, por não conseguirem efetuar de uma só vez o pagamento, adiam-no para quando venderem o veículo e precisarem fazer sua transferência.

Por outro lado, a medida ora proposta beneficiará apenas os motoristas habilitados, excluindo-se, aqui, as multas que são atribuídas a condutores de veículos que não possuem habilitação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 331/99

Assegura, na prestação de serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É assegurado, na prestação de serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

Parágrafo único - O tratamento referido neste artigo abrange também os serviços prestados por empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais.

Art. 2º - Considera-se usuário de baixa renda aquele cuja renda mensal familiar não for superior a dois salários mínimos.

§ 1º - A condição de usuário de baixa renda é atestada documentalmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma em que dispuser o regulamento.

§ 2º - O documento comprobatório da condição de usuário de baixa renda terá validade por doze meses e será obrigatoriamente renovado por períodos de igual duração, enquanto o usuário permanecer nessa condição.

§ 3º - O requerimento para se pleitear a condição de usuário de baixa renda será padronizado, e seu fornecimento é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que sobre ele decidirá.

Art. 3º - Os serviços públicos prestados pelo Estado a usuário de baixa renda, que comprove esta condição, são isentos de taxas estaduais.

Art. 4º - As sociedades de economia mista com participação majoritária do Estado e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais ficam obrigadas a abater cinquenta por cento do valor correspondente aos serviços prestados a usuários de baixa renda e constantes nas correspondentes notas fiscais.

§ 1º - Para usufruir do benefício referido neste artigo, o usuário de baixa renda deverá cadastrar-se na empresa prestadora do serviço, na forma em que dispuser o Regulamento.

§ 2º - Em se tratando de empresa concessionária de transporte coletivo intermunicipal, o abatimento mencionado no parágrafo anterior será efetivado mediante a apresentação do documento referido no § 1º do art. 2º e na forma em que dispuser o Regulamento.

Art. 5º - O usuário de baixa renda que em razão de sua renda familiar vier a perder essa condição fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a dar ciência imediata do fato à Secretaria de Estado da Segurança Pública e às empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais, se for o caso.

Art. 6º - Os diretores e funcionários das empresas referidas no art. 4º ficam obrigados a observar e a fazer observar o tratamento especial previsto nesta lei, sob pena de responsabilidade e cassação da concessão ou permissão, se for o caso.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Justificação: A Constituição do Estado de Minas Gerais na seção que trata "Dos Serviços Públicos" determina: "A lei estabelecerá tratamento especial em favor do usuário de baixa renda" (art. 40, § 5º). Este dispositivo inserido no ordenamento constitucional mineiro é de caráter social e de conotação progressista, e o objetivo do legislador constituinte ao inseri-lo na Carta Estadual foi o de fazer justiça social a um expressivo contingente de mineiros que vive marginalizado no processo de distribuição da renda nacional.

O projeto considera como usuário de baixa renda aquele cuja renda mensal familiar não for superior a dois salários mínimos. Nem poderia ser de outra forma, porque, se se considerasse o limite de apenas um salário mínimo, estar-se-ia institucionalizando o estado de miserabilidade e é isso que se deseja evitar.

Este projeto de lei objetiva, também, operacionalizar o dispositivo constitucional mediante normas que acautelem e resguardem os segmentos nele envolvidos, de forma que o tratamento especial preconizado pela Carta mineira seja o mais seguro possível. Ao mesmo tempo em que viabiliza o mandamento constitucional, o projeto de lei define responsabilidades para ambas as partes: usuário e prestador do serviço.

É inequívoco que esta proposição materializa o sonho de todos os mineiros: uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais igualitária.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 332/99

(Ex-Projeto de Lei nº 405/95)

Cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo - FECE - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Crédito Educativo - FECE -, destinado ao financiamento de curso universitário de graduação e de curso técnico profissionalizante.

Art. 2º - O FECE, de natureza e individualização contábeis, tem prazo indeterminado de duração.

Art. 3º - Podem ser beneficiários do FECE o estudante de curso universitário e o de curso técnico profissionalizante matriculados em instituições de ensino situadas neste Estado.

Art. 4º - Para obtenção de financiamento com recursos do FECE, exigir-se-á do candidato a beneficiário:

I - comprovação de insuficiência de recursos próprios ou familiares para o custeio das despesas escolares;

II - comprovação de bom desempenho acadêmico;

III - comprovação de não possuir título de graduação em outro curso universitário.

Art. 5º - São recursos do FECE:

I - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;

II - as contribuições, as doações, os auxílios e os legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - o resultado das aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV - os provenientes de outras fontes.

Art. 6º - A aplicação dos recursos financiados pelo FECE deverá ser comprovada na forma definida em regulamento.

Art. 7º - O financiamento de que trata esta lei será quitado pelo beneficiário a partir de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, observados os seguintes critérios:

a) os juros sobre o financiamento concedido não ultrapassarão 6% (seis por cento) ao ano, excluída a sua incidência no período de carência previsto no "caput" deste artigo;

b) o prazo para a quitação será equivalente ao número de anos ou períodos que forem efetivamente financiados com recursos do Fundo.

Art. 8º - O órgão gestor do FECE é a Secretaria de Estado da Educação, à qual, além das instituições determinadas pelo art. 4º, I, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, compete proceder à análise das solicitações relativas aos requisitos contidos nesta lei.

Art. 9º - O órgão gestor do FECE enviará anualmente à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer da Assembléia Legislativa relatório contendo informações sobre o funcionamento do Fundo, especialmente as relativas a:

a) fonte de recursos obtidos;

b) valor dos recursos financiados;

c) número de estudantes beneficiados;

d) relação nominal de beneficiários inadimplentes com o FECE;

e) outras informações consideradas relevantes pela Comissão.

Art. 10 - O agente financeiro do FECE é o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE -, que não fará jus a nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 11 - O Grupo Coordenador do FECE tem a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

IV - 1 (um) representante do BEMGE;

V - 1 (um) representante dos estudantes, designado pelas entidades estudantis legalmente constituídas;

VI - 1 (um) representante do sindicato dos estabelecimentos de ensino.

Art. 12 - Compete ao Grupo Coordenador do FECE, além das atribuições contidas no art. 4º, III, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993:

I - definir a política de aplicação dos recursos;

II - fixar diretrizes e prioridades de financiamento ou de repasse de recursos;

III - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

IV - acompanhar a execução do Fundo.

Art. 13 - É vedada a concessão de financiamento ou o repasse de recursos a beneficiário que descumpra o disposto nesta lei ou que se encontre inadimplente com o Fundo.

Art. 14 - Cabe à Secretaria de Estado da Fazenda a supervisão financeira da gestora e do agente financeiro do FECE.

Art. 15 - Os demonstrativos financeiros do FECE obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta lei o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues

Justificação: O objetivo desta lei é oferecer uma oportunidade aos estudantes oriundos de famílias de baixa renda. Além da falta de incentivo ao estudante que se dedica a curso técnico ou universitário, o que faz com que ele abandone o curso antes mesmo de alcançar a sua fase final, vivemos em uma sociedade em que os filhos de famílias de baixa renda são discriminados: ou não concluem o 2º grau ou, chegando à faculdade, ficam impossibilitados de concluir seus cursos.

Nos moldes do financiamento proposto, estaremos incentivando o estudante realmente interessado em concluir um curso técnico ou universitário, na medida em que condicionamos essa formação ao seu desempenho no curso pretendido.

É importante frisar a questão do prazo de carência. Dois anos de carência em um financiamento com a finalidade proposta no projeto apresentado é prazo suficiente para que o recém-formado encontre meios para saldar sua dívida.

Acreditando que se trata de uma ação de fundamental importância para os estudantes mineiros, submeto esta proposição à aprovação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 305/99, do Deputado Paulo Piau, solicitando se oficie ao Diretor-Geral da Imprensa Oficial, pedindo esclarecimentos sobre a matéria intitulada "As Ilhas Cayman e a Venda da CEMIG", publicada no jornal "Minas Gerais" do dia 6/5/99. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 306/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja feito apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao asfaltamento de trecho da Rodovia MG-205 ligando o Município de Joaíma ao de Felisburgo.

Nº 307/99, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja feito apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao encascalhamento e alargamento e à conservação das estradas Palmópolis-Itanhém e Rio do Prado-Palmópolis.

Nº 308/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao asfaltamento do trecho da Rodovia MG-406 entre os Municípios de Almenara e Rubim. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 309/99, da Comissão de Assuntos Municipais, pleiteando sejam solicitadas ao Presidente do BDMG cópias do convênio celebrado entre o Estado e o Banco Mundial, relativo ao Projeto SOMMA, e de toda a documentação pertinente ao citado projeto. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 310/99, do Deputado Anderson Adauto, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja concedido o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais aos Srs. Celso Furtado e Antônio Paes de Andrade. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 311/99, da Comissão do Trabalho, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com vistas a que encaminhe a essa Comissão informações sobre os programas e projetos de qualificação profissional financiados pelo FAT que estejam sob análise nessa Corte. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 312/99, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da BHTrans com vistas a que sejam tomadas providências para a elaboração, em caráter de urgência, do Plano de Gestão Ambiental e seu posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 313/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Banco do Nordeste do Brasil com vistas à instalação de agências dessa instituição nas cidades-pólos dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, em especial nos municípios que menciona. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 314/99, do Deputado Eduardo Brandão, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Rogério Hamilton de Oliveira pelo exemplo de trabalho e solidariedade que representa para a comunidade de Itabirito e das localidades vizinhas. (- À Comissão do Trabalho.)

Dos Deputados Durval Ângelo e Ivo José, solicitando seja convocada reunião com os Deputados interessados, com vistas à criação da Frente Parlamentar contra o Trabalho Infantil. (- À Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado José Henrique.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Deputados Amílcar Martins, Durval Ângelo, Antônio Andrade, Rogério Correia, Márcio Cunha, Amílcar Martins, Edson Rezende, João Paulo, Dimas Rodrigues, Miguel Martini e Paulo Pettersen proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de pedir o encerramento desta reunião e que não se faça recomposição de "quorum", já que esta reunião tem de ser encerrada, até porque vimos o Poder Legislativo ser atacado pelo Chefe do Poder Executivo, dizendo, inclusive, que chamará o Presidente da Assembléia, a qualquer momento, como se ele fosse submisso ao outro Poder. Então, esta é uma tarde que deve ser esquecida. Esta reunião deve ser encerrada. Não há condições de continuá-la.

O Sr. Presidente - Sr. Presidente da Comissão de Direitos Humanos, como V. Exa. sabe, há pouco, tínhamos aqui Deputados suficientes. Também, o Regimento estabelece que esta Presidência pode determinar que se faça a chamada para recomposição do "quorum". Se não tivermos aqui os 26 Deputados, não daremos continuidade aos trabalhos. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Márcio Cunha) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 18 Deputados. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 14, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 14/5/99

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Dalmo Ribeiro Silva - Eduardo Daladier - Fábio Avelar - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Márcio Cunha - Marco Régis - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 17, às 20 horas.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e nove, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Anderson Adauto, Presidente; José Braga, 1º-Vice-Presidente; Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário; e Gil Pereira, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, concede a palavra ao Deputado Durval Ângelo, que apresenta um balanço das reuniões realizadas com a SEPLAN sobre o orçamento participativo. Ainda com a palavra, o Deputado Durval Ângelo apresenta um novo modelo de evento, denominado debates públicos. Isto posto, é aprovada a Deliberação da Mesa nº 1.728/99, que dispõe sobre a realização de debate público no âmbito das comissões permanentes. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente procede à distribuição das matérias aos relatores, cabendo ao Deputado José Braga os Requerimentos nºs 117/99, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e 172/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas; ao Deputado Durval Ângelo os Requerimentos nºs 118/99, do Deputado Dimas Rodrigues, 128/99, do Deputado Amílcar Martins; 184/99, do Deputado Anderson Adauto; ao Deputado Dilzon Melo o processo contendo solicitação da Área de Serviços Gerais de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra na área de construção civil, nas especialidades de pedreiro, marceneiro, serralheiro, pintor, bombeiro e eletricista, para execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação das instalações do Palácio da Inconfidência e seus anexos, incluindo o fornecimento de ferramentas, conforme relação anexa, e equipamentos e materiais de segurança necessários; o processo contendo requerimento da servidora Vitória de Toledo Soares, de licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares; o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Segurança

Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a prestação de consultoria especializada para realização de levantamentos e emissão de laudos técnicos sobre os sistemas de proteção e combate a incêndio instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes; o Requerimento nº 68/99, do Deputado Márcio Kangussu; o Requerimento nº 126/99, do Deputado Miguel Martini; o Requerimento nº 142/99, do Deputado Wanderley Ávila; o Requerimento nº 147/99, do Deputado Miguel Martini; o Requerimento nº 152/99, do Deputado Alberto Bejani; o Requerimento nº 200/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; o Requerimento nº 204/99, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; o Requerimento nº 212/99, do Deputado Ailton Vilela; o Requerimento nº 230/99, do Deputado Antônio Roberto; ao Deputado Gil Pereira o Requerimento nº 151/99, do Deputado Anderson Aداuto; o Requerimento nº 159/99, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; o Requerimento nº 203/99, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Logo após, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado José Braga manifesta-se sobre os seguintes requerimentos: Requerimento nº 44/99, do Deputado Antônio Júlio, distribuído na reunião de 13/4/99 - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta - aprovado; Requerimento nº 76/99, do Deputado Alberto Bejani, distribuído na reunião de 13/4/99 - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 117/99, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 172/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta - aprovado. Logo após, o Deputado Durval Ângelo apresenta os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: Requerimento nº 42/99, da Comissão de Direitos Humanos, distribuído na reunião de 13/4/99 - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 81/99, da Comissão de Direitos Humanos, distribuído na reunião de 13/4/99 - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado; Requerimento nº 118/99, do Deputado Dimas Rodrigues - parecer pela rejeição - aprovado; Requerimento nº 128/99, do Deputado Amílcar Martins - parecer pela rejeição - aprovado; e Requerimento nº 184/99, do Deputado Anderson Aداuto - parecer pela aprovação - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Dilzon Melo passa a relatar as seguintes matérias: processo contendo solicitação da Área de Serviços Gerais de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra na área de construção civil, nas especialidades de pedreiro, marceneiro, serralheiro, pintor, bombeiro e eletricitista, para execução de serviços de manutenção, conservação e adaptação das instalações do Palácio da Inconfidência e seus anexos, incluindo o fornecimento de ferramentas, conforme relação anexa, e equipamentos e materiais de segurança necessários - parecer favorável - aprovado; processo contendo requerimento da servidora Vitória de Toledo Soares, de licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares - parecer favorável, pelo período de dois anos, a partir de 13/5/99, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, art. 163, de 4/5/83, e da Decisão de 27/4/89, desde que a servidora quite os débitos porventura existentes - aprovado; processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Segurança Engenharia e Comércio Ltda., tendo como objeto a prestação de consultoria especializada para realização de levantamentos e emissão de laudos técnicos sobre os sistemas de proteção e combate a incêndio instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes - parecer favorável, com dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; Requerimento nº 46/99, do Deputado Sebastião Costa, distribuído em 13/4/99 - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado; Requerimento nº 68/99, do Deputado Márcio Kangussu - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 74/99, do Deputado Amílcar Martins, distribuído em 13/4/99 - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 126/99, do Deputado Miguel Martini - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 142/99, do Deputado Wanderley Ávila - parecer pela rejeição - aprovado; Requerimento nº 147/99, do Deputado Miguel Martini - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 152/99, do Deputado Alberto Bejani - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 200/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 204/99, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado; Requerimento nº 212/99, do Deputado Ailton Vilela - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado; e Requerimento nº 230/99, do Deputado Antônio Roberto - parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta - aprovado. Também faz uso da palavra o Deputado Gil Pereira, para manifestar-se sobre os seguintes requerimentos: Requerimento nº 54/99, do Deputado Rêmoló Aloise, distribuído em 13/4/99 - parecer pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta - aprovado; Requerimento nº 56/99, da Comissão Especial encarregada de emitir parecer sobre a indicação dos titulares do DEOP e do DER-MG, distribuído em 13/4/99 - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 151/99, do Deputado Anderson Aداuto - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 159/99, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial - parecer pela aprovação - aprovado; e Requerimento nº 203/99, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - parecer pela aprovação - aprovado. Ainda nessa parte da reunião, o Presidente apresenta o parecer que emitiu sobre o requerimento cuja relatoria avocou para si na reunião de 13/4/99, qual seja o Requerimento nº 50/99, do Deputado Marco Régis - parecer pela aprovação - aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida na Deliberação da Mesa nº 1.667, de 1999. Para finalizar, o Presidente assina os Atos da Mesa de nºs 2.425 e 2.426. O Presidente assina ainda os seguintes atos: dispensando, a pedido, Maria das Dores Abreu Amorim do exercício das funções de Secretário da Diretoria Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa; dispensando Eduardo Vieira Moreira da Função Gratificada de Gerente-Geral, com exercício na Área de Apoio ao Plenário, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; nomeando Eduardo Vieira Moreira para o cargo em comissão de recrutamento limitado de Secretário da Diretoria Legislativa, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Aداuto, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/99

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Maria Tereza Lara e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e informa que, em virtude de ser esta a primeira reunião da Comissão, não há ata a ser lida. Informa, ainda, que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação e convida a Deputada Maria Tereza Lara para atuar como escrutinadora. Realizada a votação, são eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Márcio Cunha e Ermano Batista. O Presidente "ad hoc" empossa como Presidente o Deputado Márcio Cunha, que assume a direção dos trabalhos, empossa o Deputado Ermano Batista como Vice-Presidente e designa a Deputada Maria Tereza Lara como relatora da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10/99

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados César de Mesquita, Antônio Carlos Andrada e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado César de Mesquita, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão, que se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado Antônio Carlos Andrada para atuar como escrutinador. Apurados os votos, verifica-se a eleição do Deputado César de Mesquita para Presidente e do Deputado Sebastião Navarro Vieira para Vice-Presidente, ambos com três votos. O Presidente "ad hoc" proclama o resultado da eleição e passa a Presidência ao Vice-Presidente eleito, que o declara empossado como Presidente. O Deputado César de Mesquita assume a direção dos trabalhos, agradece a confiança nele depositada e declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Sebastião Navarro Vieira. Logo após, a Presidência designa o Deputado Sebastião Navarro Vieira como relator da matéria no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Marcelo Gonçalves.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Às quinze horas do dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, Antônio Roberto e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência procede à leitura de ofício do Deputado Wellington Landim, Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará, solicitando apoio desta Casa ao posicionamento dessa Assembléia sobre a decisão da Presidência da República de incluir no Programa Nacional de Desestatização a Companhia Hidroelétrica do São Francisco, e informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre o impacto ambiental e as possíveis irregularidades ocorridas na execução das obras de construção da Estação do metrô José Cândido da Silveira, no Horto Florestal e adjacências, na região nordeste de Belo Horizonte, e apreciar as matérias constantes na pauta. Ato contínuo, a Presidência convida a compor a Mesa os Srs. Roberto Messias Franco, representante do Sr. Antônio Carlos Pereira, Presidente da BHTtrans; Betinho Duarte, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte; Laudelina Garcia de Carvalho, representante do Fórum

Permanente de Gestão Ambiental da Região da Cidade Nova; Paulo André Barros Mendes, relator do COMAM e representante de entidades; Magdala Alencar Teixeira, Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -; Mário de Lacerda Werneck Neto, Coordenador da Comissão de Meio Ambiente da OAB-MG. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Eduardo Brandão, autor do requerimento que motivou esta reunião, para as considerações iniciais. A Presidência registra a presença das Sras. Ana Maria Dantas Barros, Diretora do Museu de História Natural da UFMG; Elizabeth Gomes de Moura, da BHTrans; Beatriz Florêncio Mello, da AMORCINOVA; dos Srs. Robson José de Cássia Afonso e Antônio Valadão Cardoso, da CETEC; Renilda Lúcia dos Santos Oliveira, da Associação dos Empregados do Sistema de Ciência e Tecnologia; Maria Cristina Franco, Fernando Lanza, Eustáquio e Maria Eugênia, do Fórum Permanente de Gestão Ambiental; Geraldina Tavares e Mércia Almeida, da Associação dos Moradores da Cidade Nova; Vanteir do Couto, da Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente - AMDA -; Lúcio Eustáquio Vaz de Mello, da Associação Pró-Cidade Nova; Otacilio Ferreira e Euler Nardi, Assessores da Câmara Municipal de Belo Horizonte. A seguir, fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os Srs. Roberto Messias Franco, representando o Presidente da BHTrans; Laudelina Garcia de Carvalho, do Fórum Permanente de Gestão Ambiental; Paulo André Barros Mendes, 1º-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Vereador Betinho Duarte; Magdala Alencar Teixeira, Presidente da CETEC; Mário de Lacerda Werneck Neto, Coordenador da Comissão de Meio Ambiente da OAB-MG; e o Deputado Fábio Avelar. Tendo que ausentar-se, o Presidente, Deputado Cabo Morais, passa a Presidência dos trabalhos à Deputada Maria José Haueisen. A seguir, é formulado pela Sra. Elizabeth Florêncio convite à Comissão para participar das manifestações pró-Cidade Nova, no próximo dia 15 de maio, de 8 às 12 horas. Ato contínuo, o Deputado Eduardo Brandão apresenta requerimento, que tem sua apreciação adiada para momento oportuno, por solicitação da Presidência. Registra-se a presença do Deputado Mauro Lobo. Fazem ainda uso da palavra os Srs. Péricles Couto e Robson Afonso, do Fórum Ambiental da Cidade Nova; Maria Cristina, do S.O.S. José Cândido da Silveira; Ana Maria Barros, Diretora do Museu de História Natural; Elizabeth Florêncio, da AMORCINOVA; Elizabeth Gomes de Moura, da Diretoria de Planejamento da BHTrans; Maria de Fátima Abreu e Ciomara Rabelo, da CETEC. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Deputado Mauro Lobo, que faz as considerações finais. Encerrados os debates, a Presidência suspende a reunião por cinco minutos para as despedidas dos convidados. Reiniciados os trabalhos, registra-se a presença dos Deputados Maria José Haueisen, Fábio Avelar, Antônio Roberto e Eduardo Brandão. Passa-se à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos não numerados: do Deputado Fábio Avelar, solicitando visita desta Comissão às áreas de construção da Estação José Cândido da Silveira, para análise e vistoria dos possíveis prejuízos causados ao Meio Ambiente e aos moradores da região devido à execução das obras e à implantação da estação; do Deputado Eduardo Brandão, em que pleiteia seja solicitado à BHTrans definição do prazo para elaboração do Plano de Gestão Ambiental a ser submetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aprovação, conforme relatório do COMAM em 10/03/99; do Deputado Paulo Piau, em que solicita realização de reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, para discutir o andamento do Plano Diretor de Irrigação dos municípios da Bacia do Baixo Rio Grande; do Deputado José Henrique, solicitando seja convidado o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Diretor-Geral do IEF para discutir a situação dos parques estaduais criados no Estado; do Deputado Cabo Morais (2), em que solicita sejam ouvidos em audiência pública os convidados que menciona, com a finalidade de discutir os impactos ambientais provocados pela mineradora OPM Empreendimentos Ltda. no ribeirão do Carmo, na localidade denominada Praia de Santo Antônio, no Município de Mariana, e em que solicita sejam ouvidos em audiência pública os convidados que menciona, com o objetivo de discutir os impactos ambientais provocados pela construção do aterro sanitário no Bairro Capitão Eduardo, nesta Capital. A seguir, a Deputada Maria José Haueisen passa a Presidência ao Deputado Antônio Roberto, para apresentar requerimento de sua autoria, em que solicita realização de audiência pública com a finalidade de discutir, com a população e autoridades do Município de Salto da Divisa e outras autoridades que menciona, temas relacionados à construção da barragem de Itapebi. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, dos convidados e dos demais participantes e o empenho da assessoria, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1999.

Maria José Haueisen, Presidente - Antônio Roberto - João Leite - Adelino de Carvalho.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da Comissão Especial PARA NO PRAZO DE 60 DIAS estudar O Endividamento do Estado

Às quatorze horas e trinta minutos do dia seis de maio de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Hermeto, Maria Tereza Lara, Paulo Piau, Mauro Lobo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Hermeto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a programar os trabalhos e apreciar matérias da Comissão. Passa-se à segunda fase dos trabalhos com a votação e a aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara em que solicita seja convidado o Sr. Fabrício Augusto de Oliveira, Secretário Adjunto de Administração Financeira e Controle Operacional da Secretaria de Estado da Fazenda para, nesta Comissão, em 13/5/99, prestar informações sobre o endividamento do Estado; e de requerimento do Deputado Eduardo Hermeto solicitando ao Presidente da Assembléia sejam enviados a esta Comissão para análise, com o apoio da Consultoria da Assembléia, documentos que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Eduardo Hermeto, Presidente - Maria Tereza Lara - José Henrique.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 191/99, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 124/99, do Deputado Pastor George; 145/99, do Deputado Bené Guedes; 163/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Requerimentos nºs 284/99, do Deputado Mauro Lobo; 294/99, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 18/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir o Projeto de Lei nº 39/99, que extingue as regiões administrativas do Estado.

Convidados: Srs. Manoel da Silva Costa Júnior, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral; Expedito Ferreira de Castro, Secretário de Assuntos Municipais; Edson Gonçalves Soares, Presidente da Associação Mineira de Municípios; Antônio José Gundim, Presidente da Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 19/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 20/99, dos Deputados Durval Ângelo, Maria Tereza Lara e Rogério Correia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 295/99, do Deputado Dimas Rodrigues.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da CPI da CEMIG, a realizar-se às 15 horas do dia 19/5/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Deputado Federal Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI da CEMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Antônio Andrade, Amilcar Martins, Chico Rafael, Eduardo Brandão e Eduardo Daladier, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/5/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os Srs. João Heraldo Lima, ex-Secretário da Fazenda, e Luiz Antônio Athayde, ex-Presidente da MGI-S.A., e discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Maria José Haueisen, Adelino de Carvalho, Antônio Roberto e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 18/5/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem convidados a fim de esclarecer a controvérsia gerada entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, os proprietários da área de reserva do manancial do Cercadinho e a COPASA - MG sobre a utilização da mencionada área para uso comercial. Convidados: Juarez Amorim, Maurício Borges Lemos, Flávia Mourão Parreira do Amaral, Vereador Betinho Duarte, Marcelo Signani Siqueira, Mário de Lacerda Werneck Neto, José Nelson de Almeida Machado, Maria Dalci Ricas, Diane Rocha Dutra, Paulo Zuquim Neves e Gustavo Henrique Wyroda Tostes.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1999.

Cabo Morais, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Silveira, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a

reunião a ser realizada em 18/5/99, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1999.

Dimas Rodrigues, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Dimas Rodrigues, Luiz Fernando Faria e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/5/99, às 10 horas, no Salão Paroquial do Centro Pastoral, na Praça Coronel Ramos, 113, em Pirapora, destinada à realização de audiência pública para avaliar o Projeto Irrigado de Pirapora e a situação dos produtores rurais, com vistas a buscar soluções para os problemas que afetam a região.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 96/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 96/99 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Sete Trombetas de Jericó nº 121, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade tem como objetivos fundamentais promover a prática dos princípios máximos da maçonaria entre seus membros, trabalhar pelo aperfeiçoamento moral e intelectual da comunidade e propugnar pelo fiel cumprimento das leis e pelo respeito às autoridades legalmente constituídas.

Em vista de seu meritório trabalho, ela é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 96/99 em turno único, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

José Milton, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 124/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei ora analisado visa a declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Caridade de Minas Gerais - ABC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em exame possui caráter filantrópico e tem entre seus objetivos desenvolver projetos educacionais, recreativos e culturais, sempre dentro da ótica social e cristã. Promove, também, por meio de obras sociais, assistência à população mais carente, particularmente aos portadores de doenças infecto-contagiosas, proporcionando-lhes melhoria das condições de higiene e saúde.

Por sua luta em melhorar as condições de vida dos necessitados, merece a Associação ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 124/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 145/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mirai, com sede nesse município.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade já mencionada vem prestando importantes serviços voltados para a reabilitação do excepcional e para a inserção deste na sociedade. Para atingir tal finalidade, orienta os familiares do portador de deficiência a lidar com suas dificuldades, desenvolve programas integrados de educação, saúde, alimentação, com vistas à completa adaptação de seus assistidos.

Pelas ações de natureza social que vem desenvolvendo, consideramos justo que se outorgue à entidade o título declaratório de utilidade pública proposto.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 145/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Christiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 163/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei ora analisado, do Deputado Alberto Pinto Coelho, visa a declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Menino Jesus, com sede no Município de Elói Mendes.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Creche Comunitária Menino Jesus é uma sociedade civil sem fins lucrativos instituída em 9/1/84 e dedica-se a atividades relacionadas com a proteção à maternidade e à infância, oferecendo, na medida do possível, assistência médico-hospitalar e odontológica, bem como educação de base às pessoas e famílias menos favorecidas. Dessa maneira, procura zelar significativamente pelo bem-estar da comunidade.

Fica demonstrado, pois, que a instituição é merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 163/99 na forma original.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 165/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Acácia Ibiaense nº 2.392, com sede no Município de Ibiá.

A matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta, e, a seguir, encaminhada a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Maçônica Acácia Ibiaense nº 2.392 foi fundada em 5/2/96 e tem como meta fazer valer os princípios máximos da maçonaria: liberdade, igualdade e fraternidade, visando tornar a sociedade mais homogênea e justa..

O aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade, o estreitamento dos laços de fraternidade existentes entre as famílias dos irmãos maçons e a prática da filantropia são princípios que norteiam a referida entidade, fazendo-a merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exposta, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 165/99 como apresentado originalmente.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 240/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em exame visa a declarar de utilidade pública o Ministério Programa Criança Feliz, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicado em 17/4/99, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Observando a documentação que instrui o processo, constata-se que a referida entidade possui personalidade jurídica e funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que nada recebem pelo exercício dos cargos. Estão atendidos, pois, os requisitos constantes no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais ela pode ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 240/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Eduardo Daladier - Antônio Júlio - Maria José Haueisen - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 241/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Centro Espírita Vinhas do Senhor, com sede no Município de Pouso Alegre.

Publicado em 23/4/99, o projeto foi distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a documentação que instrui o processo, a referida entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que nada recebem pelo exercício de seus cargos.

Estão atendidos os requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais ela pode ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 241/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Antônio Júlio - Maria José Haueisen - Agostinho Silveira - Paulo Piau.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 245/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado César de Mesquita, por meio do Projeto de Lei nº 245/99, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Cultural Afrikpoeira, com sede no Município de

Araguari.

O projeto foi desarquivado, nos termos do art. 180, § 3º, do Regimento Interno e, a seguir, encaminhado a esta Comissão para ser examinado quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, conforme propõe o art. 102, III, "a", do mesmo Diploma Regimental.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento a tais exigências, razão pela qual não vislumbramos óbices à aprovação do projeto.

Apenas para retificar o nome da entidade, apresentamos emenda ao art. 1º da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 245/99 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Desportiva-Cultural Afrikpoeira, com sede no Município de Araguari."

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Eduardo Daladier - Maria José Hauelsen.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 10/99

Comissão Especial

Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 10/99, de autoria de um terço dos membros da Assembléia, tendo como primeiro signatário o Deputado Antônio Carlos Andrada, objetiva alterar o art. 24 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/4/99, a proposta foi distribuída a esta Comissão para análise da matéria, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Em obediência ao § 2º do art. 173 do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de autoria do Deputado José Alves Viana e outros, que também propõe alterar o art. 24 da Constituição Estadual, foi anexada à proposição em epígrafe.

Fundamentação

O objetivo da proposição em apreço é estabelecer o mês de outubro como data-base para a revisão geral da remuneração do servidor público estadual.

A necessidade de uma política salarial para os servidores públicos é evidente. As ações do Governo Estadual limitaram-se a suprimir conquistas e direitos, tendo como consequência a diminuição do poder aquisitivo dos servidores, por meio de um arrocho que perdura desde 1995. Nessas condições, a imposição de uma data-base para a revisão da remuneração dos servidores certamente contribuirá para atenuar a gravidade do quadro.

Visa, ainda, a proposição a garantir a recomposição das perdas inflacionárias a partir de 1995, além de criar uma perspectiva de ganhos reais, com a instituição de um prêmio de produtividade.

Entendemos que as medidas consubstanciadas na proposta de emenda que ora analisamos resgatam a dignidade dos funcionários públicos estaduais e traduzem o reconhecimento da importância da função por eles exercida em nosso Estado.

Ressalte-se que os objetivos da Proposta de Emenda à Constituição nº 11 estão contemplados na proposição em exame; portanto, merecem ser acolhidos por esta Comissão. Julgamos, todavia, conveniente apresentar a Emenda nº 1, objetivando alterar para o mês de maio a data-base para o processamento da revisão geral da remuneração do servidor, nos termos da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, uma vez que, historicamente, o mês de maio está relacionado com os trabalhadores, tanto no que diz respeito a aumentos salariais como no tocante aos reajustes que eram concedidos aos servidores estatutários. Por outro lado, o mês de outubro não seria indicado em razão de ser este o mês em que se realizam as eleições, não sendo prudente realizar o pagamento nesta data.

Conclusão

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no "caput" do art. 24 de que trata o art. 1º da proposta, o termo "outubro" por "maio".

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente e relator - Antônio Carlos Andrada - Marcelo Gonçalves.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 162/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, a proposição em epígrafe visa ao parcelamento pelo Estado de débito do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 25/3/99, o projeto foi preliminarmente distribuído a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo beneficiar os proprietários de veículos em débito com o Estado, em virtude do não-pagamento do IPVA, com o parcelamento da parte pertencente ao Estado.

O interessado poderá solicitar ao DETRAN-MG, mediante comprovação do pagamento de 20% do total do débito, parcelamento de sua dívida em até dez vezes.

Os débitos a serem parcelados são os existentes até a data de entrada em vigência do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97), não podendo ser inferiores a 500 UPF-MG (cada UPF-MG corresponde a 48,98 UFIRs).

Desse modo, o limite que se pretende estabelecer (R\$23.927,00) afigura-se-nos muito elevado, beneficiando somente os grandes proprietários de veículos.

Por outro lado, o Estado de Minas Gerais passou a adotar a Unidade Fiscal de Referência - UFIR - em substituição à Unidade Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPF-MG -, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 37.716, de 29/12/95.

Ressaltamos que, com a atual crise recessiva por que passa o País, em especial o Estado de Minas Gerais, tal medida, além de dar oportunidade aos inadimplentes de quitar seus débitos, proporcionará maior arrecadação aos cofres públicos, uma vez que, nos termos do art. 173 da Lei nº 5.172, de 25/10/66, decorridos cinco anos, extingue-se o direito de se constituir crédito tributário pela Fazenda Pública.

No tocante à iniciativa, a Carta Estadual permite aos membros desta Casa deflagar o processo legislativo, uma vez que a matéria, de natureza tributária, não está inserida entre as de iniciativa privativa de qualquer órgão ou Poder.

Os procedimentos administrativos e a regulamentação necessária ao licenciamento dos veículos ficarão a cargo do órgão de trânsito competente.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 162/99 com a Emenda nº 1, que a seguir apresentamos.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Os débitos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - existentes até a entrada em vigência da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97, poderão ser pagos sem a incidência de multa, em até dez parcelas mensais, mediante solicitação do interessado ao DETRAN-MG.

§ 1º - A autorização para parcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela, no valor de vinte por cento do total do débito, na rede bancária autorizada.

§ 2º - Para efeito de parcelamento, o valor do débito não poderá ser inferior a 500 UFIRs (quinhentas Unidades Fiscais de Referência).".

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Maria José Hauelsen - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 181/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição sob exame, encaminhada pelo Tribunal de Justiça por meio do Ofício nº 1/99, dispõe sobre a Justiça de Paz.

Publicado em 30/3/99, foi o projeto preliminarmente distribuído a esta Comissão para ser submetido a exame quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise objetiva regulamentar a Justiça de Paz no Estado, definindo sua competência territorial e disciplinando a eleição, a investidura, a extinção do mandato, a competência material e a remuneração do Juiz de Paz.

Em seu aspecto global, verifica-se que a proposição trata de matéria que se insere no âmbito da competência do Estado membro, tendo-se em vista o disposto no art. 98, II, da Constituição da República, que estabelece:

"Art. 98 - A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I -

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar

casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação".

Saliente-se, por oportuno, que a Carta Magna manteve a Justiça de Paz vinculada ao Poder Judiciário. A matéria é tratada na Seção I do Capítulo III sob a rubrica "Do Poder Judiciário".

A Constituição mineira, por sua vez, trata da Justiça de Paz em seu art. 117, que está contido na Subseção VIII da Seção III, dedicada também ao Poder Judiciário. A única inovação feita pela Carta Estadual em relação à Constituição da República refere-se à definição do sistema majoritário na eleição do Juiz de Paz no âmbito estadual.

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Constituição mineira preceitua, em seu art. 63:

"Art. 63 - A legislação que criar a Justiça de Paz manterá os atuais Juízes de Paz até a posse dos novos titulares, assegurados àqueles os direitos e atribuições conferidos a estes, e designará dia para a eleição prevista no art. 98, II, da Constituição da República".

No que tange à iniciativa da proposição, a competência para deflagrar o processo legislativo é do Tribunal de Justiça, já que a Justiça de Paz é uma instituição tradicionalmente vinculada ao Poder Judiciário.

Ressalte-se, ademais, que a Lei Complementar nº 35, de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), em seu art. 112, já prevê a competência do referido Tribunal para a apresentação de projeto de lei dessa natureza, norma que foi acolhida por nosso ordenamento constitucional em vigor. É de salientar, por outro lado, que tramitou nesta Casa na legislatura passada o Projeto de Lei nº 1.551/97, dispondo sobre a Justiça de Paz no Estado.

Não obstante tenha sido emitido parecer pela Comissão de Administração Pública sobre aquele projeto, em que apontou flagrante vício quanto à forma de remuneração dos Juizes de Paz, feita por meio da percepção de emolumentos, observamos que o projeto em tela persiste no mesmo erro, ao estabelecer, em seu art. 19, idêntica forma de remuneração.

Deve-se recordar, com efeito, a fim de que não paire dúvida sobre a questão, que a Emenda à Constituição nº 19, de 1998, alterou o art. 39 da Carta Magna, acrescentando-lhe o § 4º com o seguinte teor:

"Art. 39 -

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI" (grifo nosso).

Tendo em vista que o Juiz de Paz é detentor de mandato eletivo, conforme disposto no art. 14, § 3º, "c", da Constituição da República, é evidente que a sua remuneração não pode ocorrer por meio de percepção de emolumentos, mas exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Assim, é necessária a correção da irregularidade apontada, o que faremos por meio da Emenda nº 1.

Observamos, outrossim, que a proposição prevê que o Juiz de Paz terá dois suplentes, assim considerados os candidatos que se seguirem na ordem decrescente de votação.

Como os candidatos são registrados por meio dos partidos políticos a que sejam filiados, os suplentes, obrigatoriamente, serão aqueles que disputaram a vaga com o vencedor; todavia, tendo em conta que as atribuições do Juiz de Paz são eminentemente conciliatórias, não se nos afigura razoável que seus suplentes sejam adversários políticos, já que tal situação levaria a um clima de disputa e animosidade entre as diversas correntes políticas, o que não é, absolutamente, recomendável.

Assim, entendemos ser imprescindível que a escolha dos suplentes recaia em candidato inscrito na mesma chapa do vencedor da eleição. Para tanto, apresentamos a Emenda nº 2.

Por derradeiro, propomos a Emenda nº 3, a fim de corrigir irregularidade de ordem técnica contida no art. 23 do projeto.

Com exceção, portanto, das irregularidades sanáveis apontadas, a proposição não encontra óbice à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 181/99 com as Emendas nºs 1, 2 e 3, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 - O Juiz de Paz será remunerado por meio de subsídio mensal fixado em parcela única, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição da República, na forma da lei.

§ 1º - Os suplentes não serão remunerados, salvo quando no efetivo exercício das funções de Juiz de Paz.

§ 2º - O Tribunal de Justiça encaminhará o projeto de lei a que se refere o "caput" deste artigo no prazo de cento e vinte dias, contados da data de publicação desta lei."

EMENDA Nº 2

Dê-se aos arts. 2º, 3º, 4º e 5º a seguinte redação:

"Art. 2º - Em cada distrito ou subdistrito judiciário haverá um Juiz de Paz e três suplentes, eleitos na mesma chapa, inscritos e votados na eleição.

Art. 3º - O Juiz de Paz e seus suplentes são eleitos, com mandato de quatro anos, pelo voto direto, universal e secreto do eleitorado do distrito ou do subdistrito judiciário respectivo.

Art. 4º - As eleições de que trata esta lei coincidirão com as eleições municipais, e o seu mandato terá início e fim iguais aos do Vereador, permitidas as reeleições.

Art. 5º - O processo eleitoral para a eleição do Juiz de Paz é presidido pelo Juiz Eleitoral competente, considerando-se eleito Juiz de Paz o candidato inscrito em primeiro lugar na chapa e suplentes os demais candidatos na ordem de inscrição, aplicando-se subsidiariamente o Código Eleitoral e a legislação específica que não conflitar com esta lei.

Parágrafo único - Em caso de empate na votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos da chapa encabeçada pelo mais idoso."

EMENDA Nº 3

Substitua-se no art. 23 a expressão "poderá baixar" pelo termo "baixará".

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier - Maria José Haueisen - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 196/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto em tela dispõe sobre o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 8/4/99, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer.

Cumpra-nos, preliminarmente, examinar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, nos termos do art. 182, I, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame determina que a água destinada ao consumo humano sujeitar-se-á, em todo o Estado, à análise permanente de sua qualidade, devendo o poder público divulgar, mensalmente, para os usuários os resultados obtidos. Estabelece, ainda, que as Superintendências Regionais de Saúde serão responsáveis pela análise da água nos municípios que não disponham de condições técnicas para tanto.

Trata-se, como se observa, de matéria relacionada à proteção da saúde da população. Conforme preceituam os arts. 196, "caput", e 200, VI, da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Sistema Único de Saúde, nos termos da lei, fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano. À União cabe, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei Maior, estabelecer as normas gerais sobre proteção e defesa da saúde, e, aos Estados, suplementá-las, para atender a suas peculiaridades.

A Lei Federal nº 8.080, de 19/9/90, dispõe, no art. 6º, VI, que incumbe ao Sistema Único de Saúde exercer a fiscalização e a inspeção de água e bebidas para consumo humano. A seu turno, o Decreto Federal nº 79.367, de 9/3/77, que dispõe sobre as normas e o padrão de potabilidade da água, dá outras providências e regulamenta a Lei Federal nº 6.229, de 17/7/75, que preceitua, no art. 4º, textualmente:

"Art. 4º - O Ministério da Saúde, em articulação com as Secretarias de Saúde ou órgãos equivalentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, exercerá a fiscalização e o controle do exato cumprimento das normas e do padrão de que trata este Decreto".

Depreende-se, portanto, desse comando normativo federal não ser incumbência dos municípios exercer a fiscalização e o controle dos padrões de potabilidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, regra essa reafirmada pelo item 2 da Portaria nº 36, de 19/1/90, do Ministério da Saúde. Esclareça-se, contudo, que os municípios são obrigados a adotar as normas e os padrões de potabilidade da água estabelecidos pelo poder público federal.

Assim sendo, o art. 2º do projeto ofende o ordenamento jurídico ao repassar para os municípios a competência para proceder à análise da qualidade da água destinada ao abastecimento humano e à divulgação mensal do resultado dessa análise.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice. Para sanar a mácula apontada, apresentamos a Emenda nº 1 na conclusão deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 196/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Compete à Secretaria de Estado da Saúde promover a análise da qualidade da água destinada ao abastecimento da população e divulgar mensalmente o resultado dessa análise."

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Maria José Haueisen - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 224/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, a proposição em epígrafe obriga os servidores das delegacias de polícia a informarem as vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal.

Publicada no "Minas Gerais" de 15/4/99, a matéria foi distribuída preliminarmente a esta Comissão para análise quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto objetiva obrigar os mencionados servidores a informar, no ato do registro policial, às mulheres vítimas de estupro, que, caso ocorra gravidez decorrente do crime citado, elas poderão interrompê-la legalmente, nos termos do art. 128 do Código Penal. No ato do registro policial, as delegacias deverão fornecer à vítima a relação das unidades hospitalares públicas aptas a realizar a interrupção da gravidez, com os respectivos endereços.

É necessário salientar que a proposição prevê que o aborto será realizado por médico e precedido do consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

O projeto, por fim, estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O chamado "aborto legal" refere-se à exclusão de antijuridicidade consagrada, desde 1940, pelo art. 128 do Código Penal, em caso de aborto ocorrido nas seguintes condições: quando necessário para salvar a vida da mãe, chamado também "aborto terapêutico", e quando de gravidez decorrente de estupro. O projeto, evidentemente, trata do segundo caso.

É inegável que estamos diante de um tema de relevância pública, concernente, preponderantemente, à saúde da mulher.

Destaca-se no projeto, com efeito, seu grande alcance social, na medida em que poderá servir como instrumento hábil a propiciar o caminho necessário à preservação da vida de milhares de mulheres pobres no Brasil, vítimas de estupro, que, na maioria das vezes, totalmente alheias às informações mais elementares, continuarão a recorrer às beberagens com chás de mamona e cupim, às agulhas de tricô enfiadas no útero ou, até mesmo, a medicações como o Citotec, cujos riscos para a mulher são hoje conhecidos.

Nesse sentido, a Constituição mineira estatui, em seu art. 10, XV, que compete ao Estado legislar concorrentemente com a União sobre proteção e defesa da saúde.

Por outro lado, é certo que as normas do projeto são direcionadas aos servidores do Poder Executivo e, como tal, estão submetidas ao princípio da reserva de iniciativa, consagrado no art. 66, III, "e", da Constituição mineira.

Todavia, o § 2º do art. 70 do mesmo diploma dispõe que a sanção terá o poder de suprir o vício de iniciativa e tornar válida a lei que vier a se originar da proposição em referência.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 224/99.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Maria José Hauelsen - Paulo Piau - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 228/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, a proposição em epígrafe determina que as áreas urbanas ociosas de propriedade do Estado podem ser ocupadas para o cultivo de hortas comunitárias.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 15/4/99, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, cabendo-nos, preliminarmente, examiná-lo em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto dispõe, em seu art. 1º, que os terrenos urbanos ociosos do poder público estadual poderão ser ocupados para fins de cultivo de hortas comunitárias. Para tanto, os interessados deverão se cadastrar na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual ficará encarregada de celebrar o devido ajuste de cessão das áreas, por um prazo não superior a cinco anos, renovável.

O art. 18, § 2º, da Carta mineira, dispõe, textualmente:

"Art. 18 -

§ 2º - O uso especial de bem patrimonial do Estado por terceiro será objeto, na forma da lei, de:

I - concessão, mediante contrato de direito público, remunerada ou gratuita, ou a título de direito real resolúvel;

II - permissão;

III - cessão;

IV - autorização".

A seu turno, nos termos do art. 61, XIV, da Carta Estadual, cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente bens do domínio público.

Não há, por conseguinte, nessa matéria, reserva de iniciativa para inaugurar o processo legislativo. Logo, a iniciativa parlamentar é legítima.

Como o projeto não diz de forma cristalina qual a modalidade de uso de bem público que o poder público deverá utilizar no caso em questão, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1, determinando que o ajuste com os interessados se faça por meio do instrumento da autorização de uso. Essa medida, além de tornar transparente a atividade

do poder público, possibilita ao Estado fazer tais ajustes sem recorrer ao instituto da licitação. A autorização de uso de bem público é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a administração permite que o particular o utilize para determinado fim. Não há forma nem requisitos especiais. Além disso, permite ao poder público, por ato unilateral, revogar a autorização. Como acentua a doutrina, essa modalidade de uso é bastante comum para os casos de terrenos baldios, isto é, bens públicos não afetados, dominicais.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 228/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - As áreas urbanas ociosas do domínio do Estado poderão ser ocupadas para o cultivo de hortas comunitárias, nos termos do art. 18, § 2º, IV, da Constituição do Estado e na forma estabelecida nesta lei."

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Paulo Piau, relator - Maria José Hauelsen - Agostinho Silveira - Ermano Batista - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 238/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Chefe do Poder Executivo, a proposição em epígrafe fixa a remuneração mensal do cargo de Auditor-Geral do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 16/4/99, foi o projeto distribuído preliminarmente a esta Comissão para ser submetido a exame quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei Delegada nº 6, de 1985, por meio de seu art. 39, alterou a denominação da Auditoria-Geral do Estado, unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, para Superintendência de Auditoria, Inspeção e Controle. O mesmo diploma, concomitantemente, criou, no "caput" do art. 40, a Auditoria-Geral do Estado, diretamente subordinada ao Governador do Estado, com a finalidade de exercer a auditoria de gestão da ação governamental, bem como, no art. 41, o cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Auditor-Geral do Estado.

O projeto em análise objetiva fixar a remuneração do mencionado cargo. A matéria é de competência do Estado, por força do disposto no §1º do art. 25 da Constituição Federal, c/c o art. 10, II, da Carta mineira, que estatui que compete ao Estado organizar seu Governo e administração. A Constituição Estadual estabelece, outrossim, que cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre a criação de cargos e a fixação de sua remuneração (art. 61, VIII).

Quanto à inauguração do processo legislativo, cumpre ressaltar que se trata de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 66, III, "b", da Constituição do Estado.

Nos termos do dispositivo regimental mencionado anteriormente, a atuação desta Comissão se restringe à apreciação da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, restando à comissão seguinte avaliar o mérito da proposta contida no projeto.

Sendo assim, o projeto de lei sob comento não encontra óbice de natureza jurídico-constitucional à sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 238/99.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Maria José Hauelsen - Antônio Júlio - Agostinho Silveira - Eduardo Daladier.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 26/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 26/99, do Deputado César de Mesquita, que declara de utilidade pública a Instituição das Servas de Maria Ministras dos Enfermos, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 26/99

Declara de utilidade pública a Instituição das Servas de Maria Ministras dos Enfermos, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Instituição das Servas de Maria Ministras dos Enfermos, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Ailton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 35/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 35/99, do Deputado Eduardo Brandão, que declara de utilidade pública a Fundação Pró-Saúde de Ribeirão das Neves, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 35/99

Declara de utilidade pública a Fundação Pró-Saúde de Ribeirão das Neves, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Pró-Saúde de Ribeirão das Neves, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Ailton Vilela, relator - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 55/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 55/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 55/99

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Marco Régis.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 62/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 62/99, do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a entidade União Feminina Missionária Batista Mineira - UFMBM -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 62/99

Declara de utilidade pública a entidade União Feminina Missionária Batista Mineira - UFMBM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade União Feminina Missionária Batista Mineira - UFMBM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 79/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 79/99, do Deputado Ivo José, que declara de utilidade pública a Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais - FAP-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 79/99

Declara de utilidade pública a Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais - FAP-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação dos Aposentados e Pensionistas de Minas Gerais - FAP-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 82/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 82/99, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que declara de utilidade pública o Conselho Central Frederico Ozanan, com sede no Município de Carangola, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 82/99

Declara de utilidade pública o Conselho Central Frederico Ozanan, com sede no Município de Carangola.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central Frederico Ozanan, com sede no Município de Carangola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Marco Régis.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 86/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 86/99, de autoria do Deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Patos de Minas - AAPI -, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 86/99

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Patos de Minas - AAPI -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Patos de Minas - AAPI -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Márcio Kangussu.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 87/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 87/99, do Deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente em Assistência Social dos Bons Samaritanos - ABONS -, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 87/99

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente em Assistência Social dos Bons Samaritanos - ABONS -, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente em Assistência Social dos Bons Samaritanos - ABONS -, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Márcio Kangussu.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 125/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 125/99, do Deputado José Milton, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 125/99

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Márcio Kangussu.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 119/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Amílcar Martins, o requerimento em epígrafe requer seja enviado ofício ao Secretário da Casa Civil solicitando esclarecimentos sobre a legalidade da Resolução nº 1/99, que dispõe sobre a transformação de seis cargos de recrutamento limitado em cargos de recrutamento amplo.

Publicada em 31/3/99, a proposição foi distribuída à Mesa da Assembléia para receber parecer, conforme o disposto no art. 233, XII, c/c o art. 234, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em epígrafe visa a tornar claros os fundamentos jurídicos que embasaram a edição da Resolução nº 1/99, da Secretaria da Casa Civil, que dispõe sobre a transformação de cargos de recrutamento limitado em cargos de recrutamento amplo.

A referida resolução fundamentou-se, conforme consta na sua ementa, no disposto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29/12/87 (a ementa faz menção ao art. 3º, mas acreditamos que se trata de mero erro de transcrição), com a alteração dada pelo art. 6º da Lei nº 10.480, de 17/9/91.

Os dispositivos apontados na resolução tratam de cargos de provimento em comissão. O mencionado art. 2º da Lei nº 9.530, de 1987, estabeleceu que 30% dos cargos de provimento em comissão que específica são de recrutamento amplo, sendo o restante de recrutamento limitado. O art. 6º da Lei nº 10.480, de 1991, por sua vez, determinou o acréscimo de dez pontos ao referido percentual, que passou a ser de 40%, mas tal dispositivo foi expressamente revogado pela Lei nº 10.475, de 25/5/92, ficando, assim, restabelecido o antigo percentual de 30%.

Diante da imprecisão contida na referida ementa da resolução em comentário, que arrola dispositivo já revogado, e tendo em vista o erro material anteriormente referido, esta Casa, no exercício do controle externo dos atos do Poder Executivo, tem o poder-dever de verificar a regularidade do ato normativo baixado pelo Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

De fato, a Constituição Estadual, no seu art. 62, inciso XXXI, estabelece que compete privativamente à Assembléia Legislativa fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

O art. 233, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa permite ao Deputado, por meio de requerimento sujeito a deliberação do Plenário, solicitar informações às autoridades estaduais. O art. 234 do mesmo diploma estabelece que deverá ser emitido parecer sobre a proposição.

Dessa forma, não vislumbramos óbice constitucional nem regimental ao pedido de informação formulado pelo Deputado, uma vez que, conforme já afirmamos, compete ao Poder Legislativo fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Todavia, é necessário dar ao texto do requerimento uma forma mais adequada, razão pela qual propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 119/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja enviado ofício ao Secretário da Casa Civil solicitando que preste informações sobre a Resolução nº 1/99, dessa Secretaria, publicada no Minas Gerais de 19/1/99, indicando o número total de cargos de provimento em comissão da classe de Assessor II, integrantes do Quadro Setorial de Lotação da Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que se possa verificar se foi observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29/12/87, que estabelece que 30% dos cargos de provimento em comissão são de recrutamento amplo, sendo o restante de recrutamento limitado.

Sala das Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Adatao, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 171/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, a proposição em epígrafe tem como escopo solicitar à Presidência desta Casa que encaminhe ofício ao Presidente da COPASA-MG, requerendo-lhe o envio da programação de investimentos em obras de combate à seca e em saneamento básico, nas regiões mineiras do Norte, vale do Jequitinhonha e vale do Mucuri.

O requerimento foi publicado em 10/4/99 e a seguir encaminhado a este órgão colegiado para que, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno, emita parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A iniciativa do requerimento encontra amparo no § 3º do art. 54 da Constituição mineira, segundo o qual a Mesa da Assembléia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, e a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

É certo que a proposição sob comento diz respeito ao exercício da competência reservada ao Poder Legislativo de exercer controle e fiscalização sobre os atos do Poder Executivo, inclusive das entidades da administração indireta.

Dai por que consideramos oportuna e conveniente a prestação das aludidas informações à Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, em favor de conclusões consistentes que esse colégio de parlamentares deverá apresentar ao final de seus trabalhos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 171/99.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente - Gil Pereira, relator - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 205/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De iniciativa do Deputado Márcio Kangussu, o requerimento em tela requer seja enviado ofício ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e ao Presidente da TURMINAS, solicitando-lhes informações sobre a perspectiva de inserção do vale do Jequitinhonha no PRODETUR, considerando a grande potencialidade de desenvolvimento da região na área de turismo.

Publicada em 17/4/99, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em exame submete-se ao comando do art. 54, §§ 2º e 3º, da Carta Estadual, que confere a prerrogativa a esta Casa de encaminhar pedido de informação à Secretário de Estado, à dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

O Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - tem o objetivo de desenvolver, de forma integrada, o turismo no Nordeste, atraindo investimentos privados e abrindo caminho para a criação de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população local. O programa prevê, para o incremento do turismo, obras de saneamento básico e abastecimento nas cidades, além de recuperação de estradas, aparelhamento de portos e recuperação do patrimônio histórico.

Tendo em vista que a região banhada pelo rio Jequitinhonha possui um grande potencial turístico, em razão de seu nacionalmente reconhecido e respeitado artesanato, de seu folclore, patrimônio histórico, cultura popular e riquezas naturais, consideramos a proposição conveniente e oportuna, pois a inserção do referido vale no PRODETUR poderá constituir investimento de alto valor para o desenvolvimento da região.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 205/99 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se as expressões: "ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação, Dr. Manoel da Silva Costa Júnior", e, "excelentíssimo senhor" e "Dr. Fernando Antônio Vasconcelos Lana e Souza".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Aduino, Presidente e relator - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 267/99

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atendendo a requerimento do Deputado Rogério Correia, o requerimento em apreço tem por finalidade solicitar ao Secretário da Fazenda o envio, a esta Casa, de nota técnica a respeito do Projeto de Lei no 42/99, anexo, que dispõe sobre critério para apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF -, para fins de distribuição do ICMS aos municípios que tenham área de seus territórios ocupada pelo projeto original da empresa Aço Minas Gerais S. A. - AÇOMINAS -, na qual constem, entre outras informações: a) o entendimento da Secretaria sob o ponto de vista legal; b) os valores distribuídos aos municípios envolvidos nos últimos dois anos; c) os valores que deixaram de ser entregues aos municípios por determinação judicial; d) uma análise da repercussão financeira para os municípios envolvidos, caso o projeto seja

aprovado conforme proposto.

Publicada em 30/4/99, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 234 e 79, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado. Trata-se, também, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estabelece o art. 233, inciso XII, do Regimento Interno.

O ordenamento constitucional vigente atribuiu a esta Casa a função de elaborar normas jurídicas e, além disso, reconheceu a competência deste Poder para exercer o controle externo sobre as atividades da administração pública.

Entre os procedimentos adotados pelos parlamentares está o pedido de informação, por escrito, encaminhado pela Mesa da Assembléia às autoridades estaduais da administração direta ou indireta, seja para acrescentar dados relativos a matéria legislativa em trâmite, seja quando referente a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembléia Legislativa.

É salutar ao exercício pleno da democracia o fornecimento de informações por órgãos do Poder Executivo, tanto para facilitar o exercício do papel constitucional do Legislativo de fiscalizador como para fornecer informações técnicas necessárias à elaboração de norma jurídica.

A Secretaria da Fazenda é o órgão responsável pela apuração do VAF, principal critério para definição dos índices de participação dos municípios no ICMS. O projeto em tela visa a definir critério para distribuir o ICMS originário do VAF da AÇOMINAS, rateando o movimento econômico gerado por aquela empresa entre os Municípios de Ouro Branco, Congonhas, Ouro Preto e Conselheiro Lafaiete.

O Decreto nº 38.714, de 24/3/97, determina que o VAF de estabelecimentos que se estenderem pelos territórios de mais de um município deve ser calculado proporcionalmente, mediante acordo celebrado entre os municípios envolvidos e homologado pela Secretaria da Fazenda. Por ser essa Secretaria responsável pela apuração e pela homologação de acordo, quando existir, é importante sua manifestação nessa questão. Tal manifestação torna-se urgente devido à gravidade da situação financeira dos Municípios de Congonhas e Ouro Branco, que não estão recebendo os recursos referentes ao movimento econômico da AÇOMINAS, uma vez que estes estão sendo depositados numa conta especial, aguardando decisão judicial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento no 267/99.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de maio de 1999.

Anderson Aduato, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 13/5/99, a seguinte comunicação:

Do Deputado José Henrique, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Anedino Clara Ferreira, ocorrido em 1º/5/99, em Governador Valadares. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 5/5/99

O Deputado César de Mesquita - Sr. Presidente, senhores componentes da Mesa, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, amigos da imprensa, senhores visitantes da Assembléia, na atual realidade brasileira, os fatos se põem e se contrapõem de maneira a evidenciar a situação dramática a que está submetida nossa população. Por exemplo, a recente divulgação do aumento do salário mínimo, no valor de R\$6,00, coincidiu com a notícia de que o Banco Central teria utilizado parcela astronômica de nossas reservas para socorrer os bancos Marka e FonteCindam.

O exíguo reajuste salarial, a ser estendido aos milhares de aposentados que recebem pouco mais que o salário mínimo, foi justificado com a alegação de que a Previdência Social não tem recursos para arcar com aumento maior.

Em outras palavras, o Governo não se julga com meios para aumentar a despesa da Previdência em mais de R\$500.000.000,00 por ano - importância estimada para cobrir o reajuste inferior a 5% que atenderá milhões de aposentados -, mas se considera habilitado para jogar pela janela cerca de R\$2.000.000.000,00, em ajuda suspeita a dois Bancos falidos.

Não vamos analisar o reajuste do salário mínimo, até porque o absurdo da situação salta aos olhos e dispensa comentários. Nosso propósito é tecer considerações sobre o Banco Central, essa organização todo-poderosa, que desafia a lei e penaliza o povo brasileiro. E acreditamos serem nossas observações particularmente oportunas, em vista das atividades da CPI dos Bancos no Congresso Nacional, bem como do discutível comportamento do Sr. Francisco Lopes e da equipe econômica quanto ao assunto.

Não custa lembrar que o Banco Central, tal como hoje opera, é um resquício indesejável da ditadura militar em que estivemos submersos por quase três décadas. Antes dele, existia a Superintendência da Moeda e do Crédito - SUMOC -, órgão vinculado ao Banco do Brasil, que controlava a política financeira do País. Com o golpe militar, entenderam os novos senhores que se fazia necessária outra instituição, com ilimitado poder para agir sobre a economia e as finanças brasileiras. Daí veio o Banco Central, e, mesmo após a redemocratização, foi conservado, para atender aos interesses das grandes potências estrangeiras que manipulam nossa economia.

Desde sua fundação, o órgão vem agindo acima da lei, como, mais uma vez, vem comprovar o episódio em que se envolveram o Sr. Francisco Lopes e seus parceiros. Sua atuação sempre se fez, na verdade, em razão dos arroubos de um grupo de meninos-gênios, economistas e administradores em linha com o chamado Consenso de Washington, sendo essa genialidade entusiasticamente encampada por banqueiros sediados no eixo Rio-São Paulo.

Desses meninos que vêm desbaratando as finanças nacionais, dois bons exemplos são os Srs. Gustavo Franco e Francisco Lopes. O primeiro conseguiu a proeza de, em menos de seis

meses, torrar nada menos que US\$40.000.000.000,00 de nossas reservas com a política de subsídio ao capital especulativo internacional. Já o segundo, colocado pelo Presidente da República para substituir Gustavo Franco em circunstâncias pouco claras, foi demitido logo depois, por razões que não foram, tampouco, esclarecidas.

Ocorre que, no período em que esteve à frente do Banco Central, o Sr. Francisco Lopes promoveu uma desastrada intervenção na política cambial e, não bastasse isso, envolveu-se em escusa operação em favor dos Bancos Marka e FonteCindam.

O caso teria passado despercebido e se juntado aos muitos delitos que se cometem contra o povo brasileiro e são aquinhoados com a impunidade, não fosse a instauração da CPI dos Bancos. Ficamos, então, sabendo que o Sr. Francisco Lopes dispõe de contas bancárias no exterior, não justificadas, em montante aproximado de US\$2.000.000,00; que continuava gerenciando sua empresa de consultoria, a Macrométrica, mesmo estando no serviço público; que autorizou a referida operação aos Bancos Marka e FonteCindam, vendendo-lhes dólares abaixo da cotação do mercado; que acobertou vazamento de informações sobre a futura desvalorização do real - e esta acusação envolve também outros dirigentes do Banco Central -, favorecendo grandes organizações internacionais, à frente delas, o Banco Morgan.

São acusações graves, nobres Deputados, para as quais o povo brasileiro esperava contestação por parte do Sr. Francisco Lopes. O que se viu, no entanto, foi demonstração de arrogância e de escárnio em relação ao contribuinte: o indiciado se recusou a prestar informações, escudando-se em prerrogativa legal.

É evidente que Lopes só fez incriminar-se, levando de roldão seus companheiros nas atividades. A este ponto, não há dúvida em nossas cabeças de que são todos culpados. Passarão eles agora à Justiça comum, mas não será surpresa, no final, se seus crimes caírem no esquecimento. Porém, a presença do Banco Central permanece como lembrete incômodo, para o povo brasileiro, do regime político ditatorial e das diretrizes econômicas equivocadas.

A CPI dos Bancos deverá aprofundar-se em outras operações a que se tem dedicado o Banco e a equipe econômica. Entre o negócios do PROER, por exemplo, destaca-se, como absolutamente insatisfatória, a maneira como foi feita a intervenção nos extintos Bancos Econômico e Nacional. No caso do primeiro, as irregularidades existentes eram muito maiores do que as que se imputavam à nossa MinasCaixa. O estabelecimento mineiro, como se sabe, foi sumariamente liquidado, enquanto as falcatruas do Econômico - sediado no feudo ou na capitania hereditária do Senador Antônio Carlos Magalhães - foram saneadas à custa do Tesouro Nacional, sendo o Banco transferido a terceiros.

Já o caso do Nacional assumiu foros de estelionato, para dizer o mínimo: por mais de dez anos, seus dirigentes se dedicaram à fraude, com o conhecimento do Banco Central e sem que ele se manifestasse.

Ora, esses são apenas dois exemplos que nos levam à necessidade de repensar a própria existência do Banco. Enquanto tal não se faz, no entanto, constitui imperativo inadiável que a instituição passe a operar em conformidade com a lei. Mas centrar nossas preocupações apenas sobre o órgão não basta. O que é preciso é substituir o atual modelo econômico, a partir de um regime político verdadeiramente democrático.

A subsistir a política imperial e autocrática do Sr. Fernando Henrique Cardoso, cuja vontade única, dentro de nossas fronteiras, é reflexo das recomendações que lhe faz o poder estrangeiro, nada poderá ser mudado. Mas abdicando S. Exa. da postura orgulhosa e voltando os olhos para o povo brasileiro, aí, sim, o resto se ajustará.

O Deputado Marco Régis (em aparte) - Gostaria de cumprimentá-lo, Deputado César de Mesquita, pela importância do tema que aborda na tarde de hoje. Infelizmente, V. Exa. não está sendo levado em conta pela maioria dos colegas presentes, já que mais parece que estamos dentro de um imenso vespeiro, aqui, no Plenário da Assembléia Legislativa, nesta tarde. Mas tenha certeza de que os telespectadores da TV Assembléia e o público das galerias o ouvem atentamente.

V. Exa. aborda um tema da mais alta importância, porque, na verdade, a denúncia contra a "calhordice" que impera no sistema financeiro do Brasil, acobertada pelos governantes federais, é de causar asco em todos nós, brasileiros. E ainda coloca, com muita propriedade - e até história -, quando levanta da cova a antiga SUMOC, que é a Superintendência da Moeda, quando muito bem tratou em seu pronunciamento. Temos-lhe o maior respeito.

Oxalá o Brasil se liberte desse sistema financeiro, que oprime o povo, no dia-a-dia, na fila do Banco, nos procedimentos bancários, nas expropriações das contas do cidadão! Tenho amigos bancários ou gerentes de Banco que dizem que os banqueiros são tão calhordas que são capazes de mandar colocar nas contas dos usuários dos Bancos taxas inexistentes, para roubarem, apropriarem-se indebitamente daquilo que pertence ao cidadão, dizendo aos gerentes: "Se alguém reclamar retire, caso contrário, deixem pagar para cumprir meta do Banco". Nós vivemos numa ladroagem oficial, que é o mundo bancário da agiotagem oficializada, e comungamos com V. Exa. desse protesto e da rebeldia com que V. Exa. coloca o tema da tribuna. Parabéns pelo tema.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado César de Mesquita, gostaria de parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e dizer que realmente vivemos uma fragilidade na economia brasileira que é algo impressionante. Hoje, me assustei, ao acordar e ver o noticiário da manhã em uma emissora de televisão, dizendo que as Bolsas, ontem, tiveram uma queda, o dólar teve nova subida, também os juros subiram, e isso foi imputado a um depoimento que o Deputado Federal Aloísio Mercadante fará hoje, à tarde, no Senado, portanto, na CPI dos Bancos, o que mostra a fragilidade da economia, e, por mais que queiram insistir em que a crise econômica está sendo debelada e que os Estados e municípios podem ficar tranquilos, o que estamos vendo é que a crise econômica tem, de fato, prejudicado muito todo o conjunto dos Estados e dos municípios. Exatamente nesse sentido, o Governador Itamar Franco tem feito, com o nosso apoio, toda uma queda-de-braço contra essa política econômica tão injusta e tão combatida que estamos vendo no País. Gostaria de parabenizar V. Exa. por abordar tema de tanta relevância em nosso Plenário.

O Deputado César de Mesquita - Agradeço ao Deputado Rogério Correia seu aparte, que veio também, a exemplo do Deputado Marco Régis, engrandecer e aprimorar o nosso pronunciamento.

Será uma nova realidade, em que o Presidente e seu Ministério agirão em vista do interesse nacional e nunca das injunções internacionais. Será um novo panorama, em que a economia saudável será conduzida de modo transparente, favorecendo não a um grupo de banqueiros inescrupulosos e de empresários de origem duvidosa, mas a todos os cidadãos brasileiros. A CPI dos Bancos, esperamos, poderá ajudar-nos a chegar a essa realidade. São os nossos votos, que fazemos registrar nos anais desta Casa do povo mineiro. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias e senhores da imprensa, assumo esta tribuna, na tarde de hoje, primeiramente para protocolar requerimento de minha autoria em que solicito que esta Casa faça a transcrição, em seus anais, do discurso proferido pelo Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ -, no dia 3 último, segunda-feira, durante a abertura da exposição da raça zebuina.

Gostaria, em que pese ao pedido de transcrição, de mencionar uma parte do seu discurso, em que diz o seguinte: "Em nada adiantará erradicar a aftosa, adequar os custos de produção, adequar taxas de juros e impostos, criar linhas de crédito para o setor e outras providências, se não tivermos segurança e tranquilidade para trabalhar e produzir.

Preocupam-nos as constantes invasões de propriedades rurais seguidas de violência, ameaças e destruições de patrimônios. Somos literalmente contra esses atos.

Preocupa-nos, também, a impunidade aos que ameaçam frontalmente as autoridades, os órgãos públicos e a ordem social.

Preocupa-nos, ainda, certos posicionamentos de lideranças e políticos, prestigiando movimentos que têm o objetivo de desestabilizar o setor rural.

No ato da decoreação de Ouro Preto, no dia de Tiradentes, pelo Governo de Minas Gerais, por iniciativa da Assembléia Legislativa, conforme nos relataram os Exmos. Srs. Governador Itamar Franco e seu Vice, Newton Cardoso, no dia 29 de abril, no Palácio da Liberdade, em audiência agendada pelo Secretário da Agricultura, Raul Belém, a

homenagem, a nosso ver, deveria ser - e só assim mereceria o nosso aplauso - ao pequeno produtor brasileiro, embora empobrecido, sem meios para produzir e prestes a entregar a sua propriedade ao órgão financiador, para, em seguida, mudar-se para os centros urbanos, iniciando, assim, o círculo vicioso: hoje, sem terra, amanhã, com terra, mas sempre sem estrutura para produzir".

Esse é o trecho que gostaria de destacar do discurso que o Presidente da ABCZ fez durante a abertura da exposição. O trecho em que gostaria que os Deputados prestassem atenção refere-se ao anúncio de que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais condecorou o MST. Ao que consta, a Assembléia Legislativa, pelo menos o Plenário desta Casa, não ponderou sobre a indicação do MST para ser condecorado no último dia 21, em Ouro Preto. Possivelmente, por meio de alguma pressão, o Sr. Governador Itamar Franco, segundo consta nos bastidores, exigiu que o Presidente da Assembléia Legislativa fizesse uma nota oficial explicando que a responsabilidade era toda deste Poder. Não concordamos com isso, porque o regulamento da comenda, que analisamos, tem nada menos do que seis pessoas do Governo do Estado fazendo parte do Conselho da Comenda da Inconfidência.

Portanto, o Governo do Estado é o responsável pela indicação do MST para ser condecorado em Ouro Preto, no dia 21. O Sr. Governador jamais poderá se ausentar dessa responsabilidade, sob pena de levar-nos a pensar outra coisa a respeito do seu perfil ético e moral.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Colega Deputado Paulo Piau, gostaria de dizer que o MST é composto por pessoas que são trabalhadores rurais, que não têm terra e fazem uma luta pacífica. As vezes, quando há conflito, é porque seus direitos são desrespeitados. Aí é usada a força policial ou outros mecanismos para ameaçá-los. Somos testemunhas de que o MST, neste País, quer uma maior distribuição de terra. O Brasil é um País onde há a maior concentração de terra nas mãos de poucas pessoas, sendo muitas terras improdutivas.

O que está acontecendo em Betim não é ocupação pelo MST. Soube da notícia, há poucos minutos, de que eles não aceitaram o acordo. Uma comissão, coordenada por dois Promotores e várias entidades, incluindo a OAB, tentou de toda maneira negociar, mas, infelizmente, há interesses políticos de um grupo que não tem nada a ver com o MST.

Gostaria aqui, colega Deputado, de fazer nossa homenagem ao MST. De forma alguma podemos deixar que nesta Casa esse movimento possa representar um risco de violência ao País. Pelo contrário, são pessoas que querem um País mais justo, com distribuição de renda e de terra e que querem contribuir para que haja maior qualidade de vida por intermédio do assentamento, da valorização da agricultura e da maior distribuição de terras, como é direito de todo brasileiro. Obrigada.

O Deputado Paulo Piau - Agradeço o aparte da Deputada Maria Tereza Lara. Gostaria também de falar sobre seu pronunciamento em defesa do MST. Nenhum brasileiro, em sua consciência, é contra a reforma agrária. Nunca vi nenhum, a não ser pessoas que têm uma ideologia de extrema direita, podemos assim dizer, mas é raro encontrar esse tipo de pessoa. Todos nós somos favoráveis à reforma agrária. Mas temos que ter uma reforma pacífica, uma reforma agrária na legalidade - esse deve ser o ponto de partida. Com relação ao MST, consideramos esse movimento, sim. Tanto é que, na legislatura passada, fui Presidente da Comissão de Agropecuária e por mais de dez vezes recebemos os movimentos nesta Casa, não só o MST, mas também o MSLT e a própria FETAEMG. Nós os recebemos aqui e os reconhecemos, sim, porque são cidadãos brasileiros, que estão à procura do seu espaço, prestando uma colaboração para que a reforma agrária se concretize.

Mas o MST é um movimento, Deputada Maria Tereza Lara, que usa de procedimentos ilegais, contrários à legislação brasileira, e, a partir do momento em que o Governo do Estado o condecora, ele está dando respaldo à própria ilegalidade. E aí está o grande erro do Governador do Estado, no meu entender, e também da Assembléia Legislativa, se ela pode ser responsabilizada por se condecorar o MST. Não podemos admitir essa honraria, nem para o MST nem para nenhuma instituição que use da ilegalidade, porque a lei existe exatamente para ser respeitada.

Muito me admira a senhora fazer a defesa dessa condecoração, já que o movimento usa de instrumentos fora da lei. Isso, não podemos aceitar, senão a desobediência civil será generalizada neste País.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Deputado Paulo Piau, gostaria de solidarizar-me com V. Exa. neste discurso. A Deputada Maria Tereza Lara não se encontrava aqui, na legislatura passada, em que fui Vice-Presidente da Comissão de Agropecuária, e a história registra todo o trabalho que fizemos em favor da reforma agrária no nosso Estado: as nossas lutas, as nossas partilhas, o diálogo com toda a sociedade, inclusive tendo o aplauso, em muitos momentos, do então Deputado Marcos Helênio, que era nosso companheiro e hoje é o responsável pela reforma agrária no Governo de Itamar Franco.

Muito me estranha, Deputado Paulo Piau, e já estamos iniciando processo de denúncia quanto a isto, é o fato de que estamos vendo - com todo o trabalho que tivemos no assentamento (...) de Souza, lá em Bocaiúva, onde era estabelecida a Usina Malvina; com todo o trabalho que o Governo Azeredo fez, com tudo que conseguimos implementar, sendo que já existem no Governo de Itamar, no caixa da RURALMINAS, R\$700.000,00 para construir casas para as pessoas nesse assentamento - o início de uma articulação política maldosa, de pessoas que em nenhum momento apoiaram o assentamento, como o ex-Prefeito de Bocaiúva. Ele começa a criar tumulto e a se impor ao Governo de Itamar Franco, com outros Deputados da região, inclusive o hoje Secretário da Justiça, Deputado Luiz Tadeu Leite, que em muitos momentos foram contrários à reforma agrária nessa região, à nossa luta na busca de alternativas e que hoje deixam o dinheiro retido no cofre da RURALMINAS e não iniciam o processo de construção de casas para os produtores, para aquelas pessoas, Deputada Maria Tereza Lara, que querem trabalhar a terra, que são corretas e honestas. Nós também estamos nessa luta por uma reforma agrária realmente com critérios na nossa Minas Gerais.

Continuaremos falando, Deputado Paulo Piau, sobre isso e convocaremos novamente o nosso colega, Deputado Marcos Helênio, pelo qual tenho profundo respeito. Não acredito que ele esteja de conluio com essas políticas de baixo calão que começam a imperar no Norte de Minas.

Perdemos, sim, e é o momento de começarmos a falar. Perdemos a eleição com o Governador Eduardo Azeredo. Somos oposição ao Governador Itamar Franco, mas muito mais que representar uma oposição é ter a certeza de que lutaremos por uma Minas melhor, reconhecendo nele a figura do Chefê de Estado das nossas Minas Gerais.

O Deputado Paulo Piau - Obrigado, Deputada Elbe Brandão.

Gostaria de reforçar a tese de que o MST colabora para o processo de reforma agrária do País, porque a pressão é um instrumento democrático. Mas, entre reconhecermos que ele é um instrumento de pressão para uma reforma agrária mais consistente e duradoura e ele ser condecorado pelo Governo do Estado, existe uma diferença muito grande, porque, neste caso, estamos ratificando a ilegalidade e a transgressão da lei.

O nosso Governador me perdoe, mas, no regulamento da Medalha da Inconfidência, consta o seguinte: "Da admissão, da promoção e exclusão. O nome proposto com fundamento no artigo anterior será apreciado pelo Conselho Permanente da Medalha nos aspectos moral, cultural e profissional de sua conduta, atendidos também os requisitos do Decreto nº 38.690, de março de 1997. A admissão, promoção e exclusão serão feitas por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Permanente da Medalha". Então, não há como o Governador querer imputar mais uma vez, como tem feito, todos os desacertos, todos os seus erros, a esta Casa Legislativa.

Ontem ouvi dizer o seguinte: nos Governos anteriores, esta Casa era o quintal do Executivo do Estado; agora, transformou-se na sala de visitas do Executivo. Esta Assembléia está piorando. Esta Assembléia tem de retomar o seu brio.

Sr. Presidente, a Mesa tem a responsabilidade de defender esta Casa como Poder, em igualdade de condições com o Executivo e com o Judiciário. Esta Casa não pode, simplesmente, acoitar todas as mazelas do atual Governo do Estado. Não podemos admitir esse tipo de atitude, como é o caso do projeto que se refere à Polícia Militar e de tantos outros projetos, que vêm, desnecessariamente, a esta Casa. Agora, quanto à Medalha da Inconfidência, o Governador tira, covardemente, o seu nome dessa responsabilidade. A responsabilidade é, única e exclusivamente, dele, que joga, mais uma vez, a culpa nesta Assembléia Legislativa, a ponto de as Lideranças nacionais estarem em Uberaba e responsabilizarem a Assembléia por essa atitude, que consideramos injusta e ilegal.

Entre os nomes dos agraciados, não há produtor rural nenhum, nem um pequeno produtor rural. Portanto, fica o nosso repúdio a essa condecoração e à atitude do Governador, que imputa a esta Casa essa responsabilidade.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Gil Pereira, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa, senhoras e senhores, considerando-se o que diz a grande imprensa do Estado, de ontem e de hoje, se uma pessoa mais desavisada ler o jornal "Estado de Minas" ou o jornal "Hoje em Dia", ficará sem entender se esses jornais são ou não do País, ou se são desta época ou da época da ditadura e da repressão. Vejam bem: no "Estado de Minas" de ontem, lemos o seguinte: "Liga Operária e Camponesa mantém base de guerrilha em Minas Gerais", e, no de hoje, "Guerrilha com dinheiro do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador - mobiliza o Governo Federal". Mais embaixo temos a denúncia de um trabalhador rural: "Minha vida está sob um fio de linha". Já no "Hoje em Dia", lemos o seguinte: "Instituto de Educação do Trabalhador lidera desvios do Fundo de Amparo ao Trabalhador para financiar guerrilha no Norte de Minas".

Entendo, Sr. Presidente, que estamos vivendo um momento extremamente sério e dramático. Há duas semanas, a população de Betim e a população mineira ficaram estarrecidas com os acontecimentos naquela cidade, em que perderam a vida dois trabalhadores que estavam ocupando um terreno da Prefeitura. Eles morreram em uma ação extremamente complicada e desastrosa da Prefeitura daquela cidade, que requisitou a força policial para fazer a desocupação do Bairro das Bandeirinhas, retirando 200 famílias que lá estavam morando. Dois trabalhadores tiveram suas vidas ceifadas.

Fico impressionado com a posição dúbia por parte de alguns ativistas do PT, que, por um lado, defendem condecorações ao MST, ocorridas no dia 21 de abril e, por outro, calam-se diante do grave incidente ocorrido em Betim, acobertando de maneira explícita a Prefeitura e o Prefeito daquela cidade, que fazem parte do PT. Eles não ocupam esta tribuna para fazer a defesa de um ou dois trabalhadores, mas de todo um movimento que procura uma identidade e um caminho a ser percorrido.

Não quero fazer críticas à companheira Maria Tereza Lara, mas é necessário que o PT mostre, urgentemente, sua cara, retorne aos bons tempos, porque sabemos que esse partido abriga pessoas de grande capacidade, pessoas sérias, pessoas que têm e sempre tiveram um comportamento de defesa intransigente do trabalhador.

Faço esse preâmbulo, Sr. Presidente, para me reportar à cidade de Manga, uma cidade de 30 mil habitantes, no extremo Norte, que está servindo de base para guerrilheiros, pessoas que, em nome da ocupação pacífica, de um movimento pacífico, que busca um espaço, estão provocando uma verdadeira comoção social no Município de Manga.

Hoje, tive o prazer de receber no meu gabinete os Prefeitos de Manga, de Matias Cardoso e de Verdelandia, que estão apavorados com as invasões ocorridas em áreas de preservação ambiental, às margens do São Francisco, sem que nenhuma atitude esteja sendo tomada por parte de representantes dos Governos Federal e Estadual. Ainda hoje, tive o prazer de conversar com o ex-Deputado Marcos Helênio, que, preocupado e sério como é, nos garantiu que amanhã estará com o Ministro da Reforma Agrária, a fim de colocá-lo a par dos acontecimentos ocorridos no Município de Manga. Marcos Helênio nos garantiu que todas as providências estão sendo tomadas e se colocou à disposição daqueles municípios, a fim de empreender uma ação para dar transparência e homenagear as pessoas sérias, que precisam da sua terra, mas, ao mesmo tempo, denunciar o aproveitamento político por parte de pessoas sem nenhum compromisso com este Estado e com esta Nação e que desejam, cada vez mais, ver a cor do sangue e provocar desordem urbana e rural.

A Deputada Maria José Haueisen (em aparte)* - Agradecemos a oportunidade, mas queremos dizer, nobre Deputado, que, realmente o MST foi homenageado no dia 21 de abril, e consideramos que foi uma homenagem muito justa. Esse Movimento está conseguindo, a duras penas, que se faça, minimamente, o reconhecimento da necessidade da reforma agrária. Não podemos dizer que a reforma agrária está sendo feita em nosso País, mas eles estão se empenhando nessa luta.

Gostaria de deixar bem claro que devemos reconhecer que o MST tem vida própria, direção própria e resolve como pode e como quer os seus problemas e suas lutas. Somos totalmente contra a manipulação que é feita em qualquer movimento, seja dos sem-terras, dos sem-casas, ou dos sem-tetos, como tem acontecido em Manga e como aconteceu, de forma dramática, em Betim. Somos e fomos solidários com o Município de Betim e com o Prefeito Jesus Lima, desde o primeiro momento. O PT se reuniu com eles, deixando que decidissem qual seria o melhor caminho, com o acompanhamento das autoridades lá presentes.

Mais ainda: reconhecemos que ali há uma infiltração da Liga Operária e Camponesa. Repudiamos essa infiltração. Repudiamos tudo o que têm feito, usando, inclusive, o dinheiro do FAT. É o que está no jornal de hoje. Queremos deixar bem claro que somos a favor do apoio, da condecoração ao MST, somos solidários a Betim, a Jesus Lima e às famílias vítimas daquela situação. Ficamos sabendo que o Prefeito assumiu o compromisso de dar às viúvas dos dois que morreram uma pensão, a fim de que possam sobreviver.

O Deputado Carlos Pimenta - Agradeço a V. Exa. o aparte. Tenho uma conduta pautada pela coerência nesta Casa, mas gostaria de dizer que, infelizmente, qualquer compensação financeira às viúvas jamais irá devolver as vidas daqueles trabalhadores. Precisamos iniciar um movimento sério, para saber quem é quem neste Estado e neste País.

Voltando ao tema do nosso pronunciamento, Sr. Presidente, entendemos que os recursos que estão sendo usados para movimentos de ocupação nas grandes cidades e, principalmente, para ocupações nas áreas rurais do nosso Estado são recursos que deveriam estar sendo usados para a educação dos trabalhadores. É o Fundo de Apoio ao Trabalhador, com recursos de mais de R\$10.000.000,00, e a forma de aplicação desses recursos está sendo questionada. É necessário que esta Casa - que anda tão atenta às comissões parlamentares de inquérito, que anda tão atenta para que os problemas não resolvidos, ou questionáveis, possam ter transparência para a opinião pública - atenha-se também a esse problema, porque é dinheiro do povo do Estado de Minas Gerais, é dinheiro que deveria estar sendo utilizado na educação do trabalhador, na sua formação profissional. Fica aí, da nossa parte, e da parte das pessoas de bem desta Casa legislativa, não só a sugestão, mas o grande desafio de apurarmos a verdade sobre o dinheiro do trabalhador mineiro, para onde ele está indo.

Para concluir, quero dizer que estamos empenhados e solidários com os Prefeitos Haroldo Lima Bandeira, da cidade de Manga, João da Paixão, do Município de Matias Cardoso, e José de Tide, de Verdelandia, municípios integrantes da área de conflito, para que tenham êxito em seu propósito, pois, de nossa parte, como Deputado daquela região, tudo faremos. Já entramos em contato com Brasília, já entramos em contato com os Deputados Federais para que seja apurada a realidade, para que a verdade venha à tona. Não queremos ver no Norte de Minas uma área de conflito, conflito de sangue, uma área de guerra, como está ocorrendo naquela região.

E quero dizer ao Deputado Ermano Batista, antes de conceder-lhe o aparte, que estamos apresentando um projeto, protocolado ontem, criando uma comissão com integrantes dos três Poderes - Legislativo, Executivo e Judiciário - para acompanhar todo o movimento de desocupação na área urbana e na rural, dando suporte e apoio à Polícia Militar, que tem "pagado o pato" pelos conflitos e tem sido vítima de brigas internas e de posições radicais de partidos políticos.

O Deputado Ermano Batista (em aparte)* - Estava na Mesa e pude ver, de frente, quando a Deputada Maria José fez a sua intervenção. A Deputada Maria José, inegavelmente, é uma Deputada séria, competente e desinibida no exercício da sua função parlamentar, entretanto pude observar o grau de inibição de que estava tomada no momento em que se referia ao episódio de Betim. Isso mostra a falta de convicção no papel que está desempenhando; é a falta de vontade de defender o indefensável.

Veja o senhor, Deputado Carlos Pimenta, que o ilustre Prefeito de Betim, na melhor das hipóteses, cometeu, com aquele episódio, um crime culposo. Se ele não quis o resultado, pelo menos podia prevê-lo. E agora diz a Deputada Maria José que ele premia aquelas famílias com uma pensão para as viúvas.

Ele tenta corrigir jogando, impondo - devido a um ato de irresponsabilidade - à população mineira o pagamento de uma pensão que não é ele quem paga; é o erário, são recursos de impostos que deveriam estar sendo usados para construir casas para aquelas famílias, para comprar lotes para aquelas famílias para que ele pudesse cumprir seus compromissos de campanha e, no entanto, hoje, premia aquelas famílias com a morte de seus cabeças-de-casal. Dão-lhe a medalha do chumbo. V. Exa. mesmo disse que o Sr. Itamar premiou o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra com a Medalha da Inconfidência. Depois, junta-se o Sr. Itamar com o Prefeito de Betim para premiar aqueles cidadãos com a medalha do chumbo. Na melhor das hipóteses, repito, o Sr. Jesus cometeu um crime culposo, porque, se ele não queria o resultado - não contesto, isso é questão de vontade -, poderia preferir que aquilo realmente pudesse vir a ocorrer.

O Deputado Carlos Pimenta - Agradeço o aparte. Terminando, Sr. Presidente, quero dizer que estamos fazendo um levantamento, a nossa bancada, juntamente com o PFL, para apurar o desvio dos recursos do Instituto de Educação do Trabalhador, através do FAT, que deve ser usado para a formação profissional dos nossos trabalhadores e está sendo usado para incentivar movimentos de guerrilheiros no Norte do nosso Estado, infelizmente. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Andrade* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero aqui fazer um relato sobre a Comissão Especial de Estudos Avançados Constitucionais e Legais para Sustar a Privatização do Sistema Energético de Minas Gerais.

Podemos afirmar, sem medo de incorrer em equívoco, que o furor privatizante do Presidente Fernando Henrique Cardoso e de sua equipe não conhece limites. Após alienarem considerável parcela do patrimônio nacional em condições discutíveis e lesivas para o povo brasileiro, S. Exa. e seus auxiliares abrem agora as baterias contra Furnas e o sistema energético.

A estratégia governamental, como se sabe, começou com a convocação de assembléia dos acionistas de Furnas, para decidir sobre a divisão da empresa em três outras, sendo duas geradoras e uma transmissora de energia. Seria a primeira etapa do processo de privatização, contra a qual foram ajuizadas nada menos que quatro liminares e uma medida cautelar. A justiça, felizmente, deu ganho de causa aos autores dessas ações, sustentando a realização da assembléia e afastando, temporariamente, a hipótese de seccionamento da empresa.

Já tivemos oportunidade de lembrar o óbvio, ou seja, que as privatizações feitas apenas para atender a interesses vindos de fora do País longe estão de beneficiar o povo brasileiro. A prova é que foram alienadas a Vale do Rio Doce e tantas outras empresas públicas rentáveis, não tendo nossa população recebido qualquer retorno em forma de benefício pelas vendas efetuadas. Ao contrário, os recursos não investidos na área social apenas serviram para pagar juros altíssimos ao capital especulativo estrangeiro.

Pois foi levando em consideração esses fatores que o Governador Itamar Franco, Chefe do Executivo mineiro, resolveu instituir comissão especial para subsidiar o impedimento da privatização de Furnas e do sistema energético. A comissão iniciou seus trabalhos sob bons auspícios, paralelamente à suspensão da assembléia de acionistas convocada pela União. No âmbito de seus trabalhos, por outro lado, o Executivo mineiro examina agora a possibilidade de nosso Estado adquirir o controle de Furnas, através da CEMIG.

O pressuposto jurídico em que o Governo de Minas se apóia é a própria Constituição Federal em vigor. Na verdade, o art. 21 da Carta Magna determina: "Compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos d'água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos."

Como se vê, a norma constitucional faculta ao poder público - caso ele não faça a exploração direta - delegar a tarefa a terceiros, desde que os Estados membros onde se situam as reservas hídricas sejam consultados sobre o assunto.

O que estamos testemunhando, no entanto, é o Governo da União adiantar-se em suas intenções para privatizar Furnas e as congêneres sem ouvir os Estados. É todo um esquema ao qual o anterior Governo mineiro se submetia passivamente, haja vista a alienação de parte do capital votante e do controle gerencial da CEMIG.

Minas Gerais, contudo, tem demonstrado que não mais aceita os desmandos do Governo Federal. Estamos empenhando-nos na revisão do pacto federativo e na implantação de novo modelo econômico contrário à nefasta política neoliberalista. Nesse contexto, insurgimo-nos, agora, contra a privatização do sistema energético nos moldes em que é proposta.

Uma vista d'olhos no mapa do Brasil mostra-nos que duas das três grandes bacias que compõem o complexo hídrico do País estão localizadas, em parte ou no todo, em Minas Gerais: são elas a bacia do rio Grande e a bacia do rio São Francisco. Nesse sistema, existem 41 usinas hidrelétricas, de propriedade do Estado ou da União, operando em território mineiro. São elas responsáveis por nada menos que 96% da energia elétrica gerada no Brasil.

Nosso Estado, dessa maneira, tem todo o direito de se opor à privatização pretendida. Não bastassem os ponderáveis argumentos jurídicos - a inconstitucionalidade do projeto está em questão -, lembraríamos que também existem fatores socioeconômicos a considerar: os rios têm utilização múltipla, servindo às populações de inúmeras maneiras, a começar pelo abastecimento d'água e terminando com o turismo.

Às margens da represa de Furnas, por exemplo, estão localizados 34 municípios mineiros, que já se beneficiam de florescente atividade turística. Muito a propósito, constitui ela um dos itens do Plano Emergencial de Geração de Emprego, criado pelo Governador Itamar Franco.

Politicamente, por outro lado, deve-se levar em conta que a soberania e a segurança nacionais estão em jogo: imagine-se o portentoso complexo hidrelétrico, que abrange vastas extensões do território nacional, sendo manobrado por organizações particulares, muitas delas estrangeiras! Não é por outra razão que o governo dos Estados Unidos da América do Norte - essa superpotência que nos impõe a política neoliberal e manipula nossa economia a seu bel-prazer - controla em seu próprio país 95% do sistema energético. "Faça o que eu digo, mas não o que eu faço", é o que o governo ianque matreiramente nos recomenda, sendo docilmente obedecido pelo Palácio do Planalto.

A Comissão Especial de Estudos Avançados, Constitucionais e Legais, criada pelo Governador Itamar Franco, é composta por dez juristas de renome, bem como por um abalizado especialista em eletrificações, sendo presidida pelo Dr. José de Castro Ferreira. Contando, assim, com elementos desse nível, a começar por seu Presidente, podemos esperar, dentro de 90 dias, uma conclusão que nos auxilie no processo para sustar a privatização.

Podem os adversários do Governador Itamar Franco questionar a validade da iniciativa, alegando tratar-se de manobra política. Estejam eles, porém, certos de que o povo não se deixa enganar e já compreendeu a dimensão e a oportunidade da matéria. O fato é que não podemos continuar assistindo à dilapidação do patrimônio público, a esta altura sensivelmente reduzido após as muitas alienações sem critério nas quais se empenhou o Governo Fernando Henrique Cardoso.

Nosso presente pronunciamento não é feito com o intuito de justificar a ação do Governador Itamar Franco, porquanto a relevância do tema dispensa qualquer justificação. O que pretendemos é chamar a atenção do povo mineiro, bem como dos colegas parlamentares, quanto à importância da comissão ora instituída e da possibilidade de a empresa ser encampada por nosso Estado. Mais ainda, é uma conclamação que fazemos a todos, para apoiar e colaborar com esse grupo de trabalho, na medida de nossas possibilidades e tendo em vista os interesses maiores do Estado de Minas Gerais.

O Deputado Paulo Pettersen (em aparte)* - Gostaria de parabenizá-lo, Deputado Antônio Andrade, Líder do PMDB, pela resistência que Minas Gerais tem demonstrado, porque, hoje, o Estado tem comando; hoje, nosso Estado tem autoridade; hoje, o povo de Minas pode falar tranquilamente, porque temos um Governador que tem pulso, e não, como ouvimos aqui, na semana passada, que, pelo menos provisoriamente, não faz nada. Nosso Governador está preocupado em preservar a riqueza e o bem do povo mineiro.

V. Exa. citou muito bem que países do Primeiro Mundo, como os Estados Unidos, detêm 95% do potencial energético do seu país, ao passo que presenciamos o Sr. Fernando Henrique Cardoso, dentro da sua visão irresponsável, entregar esse setor fundamental, que precisamos preservar a todo custo. Sinceramente, ouvimos atentamente o pronunciamento em que V. Exa., realmente, busca a consolidação dos anseios e dos interesses do povo mineiro. Graças a Deus, temos um Governador do Estado, que é Itamar Franco, que defende os interesses do nosso povo.

Deputados fizeram muito bem uma colocação com alcance. Cheguei até mesmo a falar com um colega nosso sobre homenagem àquela senhora que estava representando os sem-terras, em Ouro Preto, no dia 21 de abril. Não podemos deixar de conviver com os excluídos.

Gostaria, ainda, de lembrar ao Deputado Paulo Piau que lá estava um pequeno produtor rural, sendo agraciado. Eu estava lá como pequeno produtor rural e, coincidentemente, como Deputado. Agora, não concordamos com invasões em terras produtivas. Lógico que não. Mas temos a obrigação de buscar um equilíbrio nos segmentos da sociedade deste Estado e deste País. Tenho certeza de que nós, produtores, jamais excluíríamos as camadas mais depauperadas deste Estado e desse próprio segmento da sociedade. Temos que buscar soluções. Meu nobre Líder do PMDB, Deputado Antônio Andrade, V. Exa. foi muito feliz no seu pronunciamento, e tenho a certeza de que todos os Deputados desta Casa somarão ao seu lado e ao lado do Governador na defesa incontestada de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Antônio Andrade* - Agradeço o aparte do nobre Deputado e gostaria de alertar a todos os colegas que, se não cuidarmos do patrimônio mineiro, ele será privatizado. Já disse, desta tribuna, que, se não segurássemos, o Governador Eduardo Azeredo privatizaria o Palácio da Liberdade. E hoje digo que, se não travarmos a mesma luta, será privatizado o Palácio do Planalto.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Márcio Kangussu* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoas da imprensa, senhoras e senhores, faço uso desta tribuna, primeiramente, para fazer um comunicado aos Deputados relativo a um requerimento que encaminhei ao Presidente desta Casa, Deputado Anderson Aduato: "O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, que seja determinado à Diretoria de Informação e Comunicação desta Casa o procedimento de estudos com o objetivo de firmar convênio com a TV Cultura, de São Paulo, canal 27, a fim de possibilitar a transmissão, pela TV Assembléia, do programa "Vestibulando", telecurso destinado à preparação a distância de estudantes de pré-vestibular".

As "teleaulas" seriam vinculadas a horários que atendam às necessidades dos vestibulandos, em nada prejudicando a programação normal da TV Assembléia.

Srs. Deputados, todos nós sabemos que estamos na era do conhecimento, e quem não se qualificar estará fora do mercado de trabalho, do mercado produtivo. Sabemos quanto é difícil para estudantes de classes menos favorecidas pagar um curso pré-vestibular. E lugares, como os vales do Jequitinhonha e do Mucuri, onde nem mesmo curso pré-vestibular existe? Os estudantes ficam realmente prejudicados. O nível de competição entre a camada da população que quer se qualificar e os que podem frequentar um cursinho é muito desigual. Os estudantes de classe média alta sempre ocupam lugar de destaque nas universidades, principalmente, as públicas.

A TV Assembléia, que tem feito um grande trabalho e promovido a cidadania, poderá destinar parte do seu espaço para qualificar boa parte dos nossos jovens.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Deputado João Leite.

O Deputado João Leite (em aparte) - Estou acompanhando o pronunciamento de V. Exa., que sempre aborda temas importantes, mas, com sua permissão, gostaria de tratar de algo que foi dito pelo Deputado Toninho Andrade, apartado por outros Deputados, sobre a questão da privatização. Estamos acompanhando, neste Governo, a proposta de privatização das nossas águas, a privatização da COPASA-MG, a privatização da rodoviária de Belo Horizonte e teremos, talvez já no próximo ano, anunciado, com muito entusiasmo, o pagamento de pedágios nas nossas estradas.

O Deputado Márcio Kangussu* - Penso que a TV Assembléia, que tem um compromisso com a cidadania, pode abrir também um espaço para grande parte dos jovens se qualificar melhor. Se me permite, Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. encaminhasse esse nosso requerimento para estudos e aprimoramentos à Comissão de Educação desta Casa.

Para concluir, se me permite, gostaria aqui de fazer uma denúncia, que nos passam 622 trabalhadores da cidade de Padre Paraíso, no vale do Jequitinhonha. Esses trabalhadores estavam cadastrados nas frentes produtivas, ganhando R\$80,00 por mês, e até a presente data não receberam esse mísero salário. Segundo a denúncia que me fazem, assinada por eles, vieram a Belo Horizonte, procuraram a CEDEC, a SEPLAN e a SUDENOR, mas esses não deram nenhuma solução. Esse recurso é da SUDENE e, segundo ela, foi repassado ao Governo do Estado por intermédio da CEDEC. São 622 pais de família que não recebem desde o mês de novembro, e é preciso que se tome uma providência a bem da vida dessas pessoas.

Quero dizer também que o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº 1.822, de 22/4/99, prorrogando as frentes produtivas, e Minas Gerais ficou de fora. Os trabalhadores sacrificados do vale do Jequitinhonha ficaram de fora, porque o Governo do Estado não teve a sensibilidade de procurar a SUDENE e renovar o convênio. Isso é um descaso com o povo pobre e humilde dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, colegas Deputados, foi dado um parecer de inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 187/99, que apresentei. Ele foi publicado no dia 1º/4/99.

O projeto, em rápidas palavras, Sr. Presidente, institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Estadual e visa substituir o PASEP, que foi criado por lei federal, em 1970, e que, depois, foi referendado por lei da Assembléia Legislativa, em 1971, ficando Minas Gerais integrado ao PASEP. Entretanto, a lei federal que instituiu o PASEP e, posteriormente, a lei estadual que fez com que Minas Gerais se vinculasse a esse programa determinam que várias alíquotas de impostos estaduais sejam remetidas, com determinado percentual, ao Governo Federal, que, depois, retornará aos servidores que ganham até R\$200,00, nos dias de hoje, um salário. Mas o que é remetido para o Governo Federal é bem superior ao que é remetido, na soma geral, aos servidores. Portanto, se instituíssemos o mesmo programa, gastaríamos cerca de R\$7.000.000,00 a menos ao mês, o que significaria mais de R\$80.000.000,00 ao ano, para manter os mesmos benefícios dos servidores. O projeto é exatamente esse: revoga a Lei nº 5.719, que nos submeteu ao PASEP, e cria as mesmas vantagens para o servidor, com um custo muito mais barato, economizando mais de R\$80.000.000,00 por ano, já que não ficaria reservada uma parte para o Governo Federal. Esse é o projeto. O parecer é de inconstitucionalidade, porque isso deveria ser de iniciativa do Executivo. Mas sabemos, e já existe jurisprudência a esse respeito, que, se o Executivo sancionar a lei aprovada pela Assembléia Legislativa, esse chamado vício de origem termina, assim como termina qualquer possibilidade de inconstitucionalidade. Além do mais, o que fazemos, com base no fundamento legal, está na própria Lei Complementar nº 8, que, em seu art. 8º, estabelece que a adesão ao programa por parte de Estados e municípios se faria por meio de lei votada pelas Assembléias e pelas Câmaras Municipais. Portanto, foi exatamente a Assembléia que permitiu a adesão ao programa e é exatamente ela que lhe pode tirar essa adesão. Evidentemente, criamos outro programa em Minas para que o servidor não ficasse penalizado. Pediria, primeiro, que derrubássemos o parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, que examinássemos nas comissões técnicas a viabilidade técnica do projeto, que, creio, terá aceitação unânime nesta Casa. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Maria Olívia - O Projeto de Lei nº 192/99, desta Deputada, é um projeto para beneficiar pessoas idosas, carentes. Estamos aqui não em prol das pessoas que podem pagar a justiça comum, mas sim das pessoas idosas, carentes, com mais de 60 anos, porque essas pessoas acabam falecendo, e a família fica até sem receber. Então, estamos encaminhando esse projeto e solicitando o apoio dos Srs. Deputados, porque isso acontece todos os dias. Essas pessoas carentes, idosas, quando entram na justiça, os seus processos são deixados de lado, podendo elas falecer sem receber aquilo que lhes é de direito. É por isso que gostaria que os nobres colegas tivessem um pouco de sensibilidade, porque essas pessoas que serviram ao nosso País na sua maioria são pessoas trabalhadoras, que recebem um salário mínimo. Quero deixar bem claro que esse projeto é para beneficiar pessoas idosas, carentes, do Estado de Minas Gerais. E isso fica na consciência de cada um. Muito obrigada.

O Deputado Márcio Cunha* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhoras e senhores, na verdade o assunto que gostaria de trazer a esta tribuna hoje estou transferindo para o dia de amanhã, em virtude de alguns detalhes que estamos levantando. Mas já gostaria de anunciar esse assunto, que são as obras do PROSAN, que o Governo do Estado retomará, obras essas iniciadas no primeiro mandato do ex-Governador Hélio Garcia, que tinham como objetivo principal a canalização do Arrudas em Belo Horizonte, canalização essa que acompanhamos ao longo deste ano, através do Movimento S.O.S. Arrudas, que surgiu por nossa iniciativa e por líderes especialmente da região leste desta cidade. Naquela oportunidade, já preconizávamos que não adiantava apenas fazer a canalização do ribeirão Arrudas. Nós o invadimos, por falta de planejamento desta cidade, planejamento esse que conseguimos recentemente, quando aprovamos o plano diretor. Portanto, por invadirmos esse ribeirão e jogarmos nele inúmeros dejetos, chegando ao absurdo de todo o esgoto hospitalar cair diretamente no ribeirão Arrudas, não adiantava canalizarmos, mas, mais importante do que isso, sem dúvida alguma, conseguirmos instalar uma estação de tratamento. Nesse sentido, Sr. Presidente, amanhã pronunciar-me-ei a respeito.

Trago também, mais uma vez, a esta tribuna e à consideração dos Deputados um convite, para a visita que as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Transportes farão nesta sexta-feira, pela manhã, ao Anel Rodoviário de Belo Horizonte, para verificação de denúncias de diversos órgãos de imprensa, que dão conta de invasões feitas não só por pessoas, mas especialmente também por empresas na cidade. Nesse sentido, estou fazendo esse convite, em nome dessas duas Comissões, para que os Deputados possam nos acompanhar nessa visita, averiguando essas denúncias.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Gostaria de saber se posso fazer um aparte sobre uma questão que tem que ver diretamente com a ação da Assembléia, conforme V. Exa. está registrando a preocupação da comissão de visita a essas obras. É uma questão que extrapola. Gostaria de aproveitar sua intervenção porque acho que V. Exa., como Presidente da comissão mais importante desta Casa, que é a Comissão de Fiscalização Financeira, estando atento à ação desta Casa, gostaria de fazer uma denúncia, que é a seguinte: por ação nossa e do PROCON da Assembléia, conseguimos suspender judicialmente, através de uma liminar, o Serviço 145 da TELEMAR, que é um serviço de telessexo disfarçado. Recebemos a denúncia no dia de hoje - e estava agora falando com a Rádio Solar, de Juiz de Fora - de que nessa cidade a TELEMAR não acatou a decisão judicial. Lá, o serviço de

telessexo, de pedofilia, de aliciamento de menores e de prostituição continua no ar. Há uma multa determinada pelo Juiz de R\$50.000,00/dia pelo descumprimento da decisão.

Queremos aqui denunciar que a TELEMAR soltou nota pública em todos os jornais do Estado dizendo que, no dia determinado pelo Juiz, às 16h30 min, o serviço seria suspenso no Estado, mas em Juiz de Fora está em funcionamento. Isso comprova a nossa tese de que a atitude da TELEMAR em ter ficado perplexa com o que ouviu foram "lágrimas de crocodilo" e não corresponde à realidade. Ela está sendo cúmplice e conivente com esse serviço.

Queremos deixar essa denúncia e destacar o trabalho, porque, quando fomos da comissão, fizemos algumas visitas à obra, mostrando a postura correta, não só fiscalizar documentos frios, mas o trabalho da comissão, que está sendo de, "in loco", conhecer o desenvolvimento do trabalho.

Parabéns ao trabalho desenvolvido por V. Exa. e aproveitamos o aparte porque, se fôssemos esperar o término de sua fala, não teríamos "quorum" para fazer essa intervenção e também deixar essa denúncia que estamos encaminhando.

O Deputado Márcio Cunha* - Perfeitamente, Deputado Durval Ângelo. Foi um prazer conceder um aparte a V. Exa., que, sem dúvida alguma, contribui e muito para o trabalho e a imagem desta Casa.

Foi realmente um prazer conceder-lhe um aparte, e, até para premiar o seu aparte, vou dedicar-me a um tema que não era objeto da minha reflexão neste momento, mas premiando o Deputado Durval Ângelo, já que ele foi, inclusive, autor das denúncias que concluíram na instalação da CPI da Carteira de Habilitação.

Gostaria de informar aos companheiros Deputados, como membro dessa Comissão e, portanto, participando desse trabalho, tão bem dirigido pelo Deputado João Leite, com a relatoria do nosso colega Deputado Ivo José, que tenho recebido inúmeras contribuições, como os outros Deputados também o têm, e quero fazer esse relato à opinião pública aqui presente de que realmente o trabalho dessa CPI é grandioso e importante. E muito mais do que apurar os fatos, do que trazer a verdade, temos hoje, sem dúvida alguma, uma consciência exata da importância dessa CPI: em primeiro lugar, a denúncia dos fatos; em segundo lugar, qual de nós aqui, no nosso passado, não ouvimos que se compra carteira na Bahia, e não sei aonde mais. Mas praticamente não se ouvia isso de Minas Gerais. Exatamente pela imagem do DETRAN de Minas, imagem da nossa Carteira de Habilitação.

Então, Srs. Deputados, podem ter certeza de que estamos atentos a isso e saberemos preservar e honrar a imagem daqueles que durante muitos anos fizeram do DETRAN de Minas e da nossa carteira respeitabilíssimos no nosso País.

Mas, mais do que isso, nós precisamos trazer mudanças, porque tão importante como averiguar denúncias e encaminhar ao Ministério Público para fazer justiça àqueles que infelizmente cometeram crimes, mais importante do que isso é trazer sugestões. Nesse sentido, estamos recebendo da população belo-horizontina e da população mineira, de uma maneira geral, inúmeras contribuições. Preconizo aqui, junto a V. Exas., que essa CPI não terminará em "pizza" porque o trabalho é eficaz, correto e, sem dúvida nenhuma, vai promover mudanças de significado importante, para que tenhamos um órgão mais ágil, que efetivamente possa prestar um serviço à população mineira.

Em poucos segundos, quero dizer a V. Exa., Deputado Antônio Carlos Andrada, que fizemos uma emenda ao projeto de V. Exa. e quero parabenizá-lo pela iniciativa. A nossa contribuição foi no sentido de melhorar o seu projeto e pode ter certeza de que, no nosso julgamento, o projeto será, sim, melhorado com esta emenda substitutiva, que apresentamos e evidentemente terá oportunidade de poder analisá-la.

Agradeço a paciência dos ilustres Deputados e do Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Hely Tarquínio - Venho a esta tribuna, neste momento, apenas para fazer uma observação sobre uma matéria veiculada no "Estado de Minas", em "Vida de Cidadão", cujo título é "Prescrição". A jornalista disse que o Deputado Hely Tarquínio é o autor de um projeto de lei absolutamente equivocado e que, em vez de ajudar o motorista, como supostamente se propõe, o prejudica.

Esse projeto de lei foi bastante estudado. É um projeto que visa, em seu art. 1º, ao parcelamento de dívidas junto ao Estado provenientes das multas decorrentes de infração de trânsito em até dez vezes, mediante requerimento do interessado ao órgão de trânsito competente. A jornalista, erradamente, julgou-me equivocado. Mas estou estribado num estudo da consultoria jurídica da Casa, que é bastante confiável e de saber notável.

A jornalista é que está equivocada em seu julgamento. Ela disse o seguinte: "Trata-se do Projeto de Lei nº 88/99, que foi reapresentado. Ele institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito anteriores à vigência da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/98, que é o Código Brasileiro de Trânsito, em até dez vezes, mediante requerimento do interessado ao órgão de trânsito".

Essas multas, pelo Código, estão prescritas, porque o motorista não foi notificado. Aí está o grande equívoco. De acordo com esse projeto, que já foi aprovado na Comissão de Justiça e na Comissão de Administração Pública, as multas serão parceladas em até dez vezes. Houve até uma emenda corrigindo para um valor mais baixo. E essas multas não estarão prescritas, porque elas são anteriores ao novo Código, que começou a vigorar em 1998. O novo Código é de 1997, mas começou a vigorar 240 dias depois.

Já entreguei à jornalista a justificativa. Gostaria que ela verificasse melhor junto à consultoria jurídica do "Estado de Minas", para que não incorra nesse erro e jogue sobre a Casa, sobre sua assessoria e sobre este Deputado um equívoco tão grande. Não somos legisladores natos, mas temos quem faça as leis para nós. Os fatos geram as necessidades, e das necessidades reclamadas elaboramos as leis nesta Casa.

Então, gostaria apenas de fazer essa observação. Isso acontece, mas devemos tomar cuidado, porque fatos como esse arranham a figura do Deputado de uma maneira debochada. Não estamos aqui para brincadeiras.

Não me preocupa se a imprensa está ou não do meu lado, ou se gosta ou não deste Deputado. Sou bastante franco e independente. Não me preocupo se serei reeleito ou não. Sou coerente com os meus princípios. Portanto, vou ler uma nota da Casa, que se sentiu também arranhada. Já encaminhei essa nota ao "Estado de Minas", mas não obtive resposta. A nota é a seguinte. (- Lê:)

"No dia 2 de maio do ano corrente, o jornal 'Estado de Minas', na coluna 'Interesse público', de responsabilidade da jornalista Bertha Maakaroun, publicou nota afirmando que o Projeto de Lei nº 88/99 estaria 'absolutamente equivocado'."

Isso já foi falado. Gostaria de ressaltar o seguinte trecho. (- Lê:)

"Sobre o assunto, a Área da Consultoria Temática da Assembléia esclarece que a nota jornalística em questão, esta sim, mostra-se absolutamente equivocada, contendo informações que revelam desconhecimento das noções mais elementares da Teoria Geral do Direito".

Aí vem a responsabilidade da jornalista, que precisaria ter uma assessoria jurídica para evitar brincadeira de mau gosto.

"O art. 281, parágrafo único, inciso II, do novo Código, refere-se apenas às multas aplicadas a partir da data de sua vigência. A propósito, o art. 316 do mesmo ordenamento federal estabelece que o prazo de notificação previsto no citado dispositivo só entrará em vigor após 240 dias, contados da publicação dessa lei, o que ocorreu em 23/5/98. As multas de que trata o projeto, aplicadas em consonância com a legislação vigente à época, são perfeitamente válidas e podem ser cobradas pelo Estado, nos termos do que determina a Lei de

Introdução ao Código Civil Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4/9/42, cujo art. 6º estabelece:

⁴ Art. 6º - A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitando o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º - Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Ademais, não há que se falar em 'prescrição' das referidas multas, uma vez que o termo, na acepção jurídica, exprime 'o modo pelo qual o direito se extingue, em vista do não-exercício dele, por certo lapso de tempo'.

Sendo assim, a informação publicada é improcedente, merecendo urgente reparação, de modo a evitar que os leitores do citado periódico sejam induzidos a erro. Há que se evitar o tratamento irresponsável de matéria tão relevante, que pode comprometer o correto exercício do direito do cidadão".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Bené Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezados populares presentes nas galerias, venho a esta tribuna para fazer algumas considerações, e gostaria, em primeiro lugar, ao assumir a Liderança do PDT nesta Casa, de dizer da alegria de termos sido, até agora, liderados pelo ilustre Deputado e amigo Alencar da Silveira Júnior, que nos três primeiros meses, baseado em acordos que fizemos, liderou a bancada com muita propriedade, se destacando pelo diálogo, pela compreensão, pela constante ligação com todos nós da bancada. Entendo que, agora, quando assumo essa missão que é sobremaneira honrosa, ao lado do meu eminente Vice-Líder, Deputado Marcelo Gonçalves, devo agradecer a confiança dos companheiros, e espero dar minha contribuição da mesma forma que o fez o Deputado Alencar da Silveira Júnior, procurando cada vez mais trabalhar em prol das nossas comunidades, mantendo a unidade do PDT, uma bancada muito unida, esperando engrandecer cada vez mais o partido no nosso Estado. O PDT hoje tem no Governo dois Secretários - o Secretário Manoel Costa e o Secretário Deputado Ivair Nogueira - para satisfação nossa. São dois Secretários que estão ocupando Pastas bastante importantes. Queremos o apoio deles e queremos, também, retribuir aqui dentro da Casa, com nosso trabalho, dizendo que as dificuldades estão aí para todos nós.

O atual Governo de Minas, comandado pelo nosso Governador Itamar Franco, já enfrenta tremendas dificuldades com o Governo Federal, e, a duras penas, vem procurando superá-las. O PDT, tenho certeza, não tem faltado ao seu compromisso. Fizemos um acordo partidário, não um acordo individual, e a nossa Bancada entende, neste momento, sobretudo, que é hora de ajudar o Governo Itamar Franco a superar essas dificuldades. Temos tido, no Secretário Hargreaves, um Secretário amigo, que tem dialogado conosco, e entendemos que sua postura tem sido a do diálogo. Ainda ontem, quando houve uma reunião das lideranças, ele se colocou à nossa disposição, à disposição de todas as bancadas, para sempre que necessário vir a esta Assembléia dar explicações. Nós, do PDT, que nos aliamos ao Governo, estamos dando a nossa participação com seriedade, em busca do melhor para Minas. No Governo passado não foi diferente. No Governo Eduardo Azeredo, nós, da Bancada do PDT, também fomos solidários ao Governo, dando nossa contribuição. Estivemos no Governo, tanto eu, quanto o Deputado Marcelo Gonçalves, como Secretários, e hoje, da mesma forma, o Governo atual valoriza a Bancada do PDT. Temos dois Secretários de Estado ocupando Pastas importantes, portanto está aí explicada a nossa posição de apoio. Evidentemente, como disse o Deputado Marcelo Gonçalves, baseado em uma nota que saiu hoje no "Estado de Minas", não temos nenhuma dúvida quanto às nossas posições. Estamos olhando para a frente, mas respeitando o passado. A posição da Bancada do PDT nesta Casa é explícita quanto às contas do Governador Eduardo Azeredo. Não temos nenhuma dúvida quanto à retidão, quanto à idoneidade dele. Deixamos isso bem claro. Todavia, a vida continua e queremos trabalhar para conquistar objetivos que estão ligados aos anseios das nossas comunidades. Acreditamos no Governador Itamar Franco, acreditamos no Vice-Governador Newton Cardoso, porque os dois têm propostas boas para Minas. Faço, inclusive, um apelo para que nos entendamos. Podemos divergir sim, isso é parte da democracia. Faz parte do jogo democrático, mas não podemos mais ficar aqui com discussões que não levam a nada.

Acho que devemos nos entender, sobretudo naqueles projetos que são bons para Minas Gerais.

Quando falei o nome do companheiro Marcelo Gonçalves, devo registrar, ainda, a figura do Secretário João Pinto Ribeiro, que foi grande Secretário na Pasta de Esportes, Lazer e Turismo, e do ilustre amigo Deputado Christiano Canêdo, que da mesma forma honrou sua posição como Secretário Adjunto da Saúde, trabalhando com honestidade e participação efetiva nas ações, sobretudo da saúde. Embora não tenha recebido delegação para falar no nome deles, mas, por conhecê-los, sabemos que têm o mesmo pensamento, com relação ao Governo passado, principalmente no que tange à questão que aqui foi levantada e sobre a qual não adotamos nenhum radicalismo. Confiamos naquilo que foi feito e de forma bem-intencionada. Se houve falhas, não podem agredir a consciência de nossos amigos de Governo. São erros que, às vezes, podem ser cometidos, até no intuito muito forte de acreditar.

Acreditamos que agora, mais do que nunca, podemos ajudar e vamos ajudar. Estamos buscando apoiar um Governo que já está sendo penalizado pelo Governo Federal. O comportamento do Vice-Presidente da República não é o mesmo do Presidente da República. O nosso Governador tem mantido diálogo com o Vice, Marco Maciel. Acho que, através de S. Exa., Minas pode ter os benefícios pelos quais tanto anseia, porque se trata de pessoa mais compreensiva e com maior tranquilidade de ação, porque não está ligado nem comprometido com essas ações hoje vinculadas principalmente à CPI dos Bancos e do Judiciário.

Entendo que a postura do Vice-Presidente Marco Maciel com relação a Minas é uma postura amiga, que já se detectou, inclusive em Juiz de fora, na inauguração da Mercedes Benz, e continuou, em Uberaba, terra do nosso Presidente Anderson Aduato, mostrando que ele tem diálogo com o nosso Governador e que, de uma forma ou de outra, indiretamente pode ajudar a Minas Gerais.

Nesta oportunidade, quero dizer da satisfação que tivemos, há cerca de uma semana, quando estivemos na posse do ilustre amigo e conterrâneo, Omar Rezende Peres, na cidade do Rio de Janeiro, quando assumiu a Presidência do Sindicato da Construção Naval, em missão bastante difícil. Em sua posse, ele contou com a presença do Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, do PDT, e da Vice-Governadora, Benedita da Silva, nossa conterrânea de Leopoldina. Naquela ocasião, pudemos verificar o prestígio que foi conferido a esse jovem leopoldinense, que é suplente de Deputado Federal pelo PDT e que assume esse sindicato da maior relevância, principalmente para o Estado do Rio de Janeiro. Eles pretendem colocar a construção naval em posição semelhante ao que representa a indústria automobilística em São Paulo e também - por que não dizer? - Minas Gerais.

Desta tribuna, quero parabenizar Omar Rezende Peres, filho de um grande leopoldinense, que faleceu em 1963, Omar Peres. Ele hoje segue as trilhas do pai, fazendo uma caminhada em busca de posições que mostram a sua força de vontade e a inteligência com a qual foi dotado por Deus. Então, quero dizer que nós, do PDT, contamos com a sua ajuda.

Esperamos, em breve, fazer aqui em Minas, na Capital, um encontro regional do PDT, trazendo inclusive o Governador Garotinho a Minas, e ele já se prontificou a vir. Vamos estabelecer um elo de nosso partido com o nosso Deputado Federal, Olímpio dos Reis. O Deputado Marcelo Gonçalves já entrou em contato com ele, e vamos trabalhar para que venha a Minas. Vamos buscar, ainda, com o Presidente Sylvio Abreu, oxigenar o partido, fazendo-o participativo.

Enfim, a nossa missão como Líder é esta: aglutinar as forças, trabalhar cada vez mais para o partido crescer em Minas, estabelecer uma ligação construtiva com o atual Governo e ajudar o Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, que é uma pessoa extraordinária, um político muito benquisto por todas as bancadas, para que tenha condições de trabalho e para que possamos superar e votar as matérias de interesse do Governo.

Evidentemente, aquilo que não for bom para Minas iremos respeitar, mas não vamos fazer oposição de obstrução continuada, porque isso mostra, lá fora, uma imagem que não é boa para nós, Deputados. Está aí a TV Assembléia, mostrando diuturnamente a nossa atuação, e as pessoas não entendem por que não votamos os projetos, por que não conseguimos fazer esses projetos andarem. E isso gera uma desconfiança, um descontentamento muito grande, razão pela qual estou usando a tribuna hoje para pregar o entendimento, o diálogo. Mas vamos, realmente, fazer um trabalho de perseverança na busca da aprovação desses projetos, para que possamos também receber o apoio governamental.

Agradeço a atenção dos pares e, mais uma vez, quero dizer, meu caro Vice-Líder Deputado Marcelo Gonçalves, que, junto com os nossos companheiros, esperamos fazer um grande trabalho. Contamos com a ajuda de todos e esperamos, conseqüentemente, procurar honrar sempre aqueles votos que nos deram as nossas comunidades, as nossas cidades, para que Minas sinta orgulho em ter aqui uma bancada da categoria da Bancada do PDT. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/5/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.587, de 1999, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

nomeando Elizabeth de Fátima Guimarães Tavares para o cargo de Motorista, padrão AL-10 - 8 horas.